



Conduta Empresarial Responsável no Setor Financeiro na América Latina e Caribe



Por favor, cite esta publicação da seguinte maneira:

OCDE (2022), *Conduta Empresarial Responsável no Setor Financeiro na América Latina e Caribe*

© OCDE 2022

Este trabalho é publicado sobre a responsabilidade do Secretário-Geral da OCDE. As opiniões expressas e os argumentos aqui empregados não refletem necessariamente as opiniões oficiais dos países-membros da OCDE.

Este documento e qualquer mapa nele incluído não prejudicam o status ou a soberania sobre qualquer território, a delimitação de fronteiras e limites internacionais e o nome de qualquer território, cidade ou área.

Créditos das imagens: © Greenseas iStock / Getty Images Plus



**Financiado pela
União Europeia**

Prefácio

Este relatório fornece uma visão geral das políticas, práticas e regulamentos financeiros sustentáveis na região da América Latina e Caribe e identifica oportunidades para que instituições financeiras, partes de iniciativas voluntárias e reguladores incorporem as estruturas das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e da Guia de Devida Diligência. A OCDE está posicionada de forma única para analisar o progresso de investidores institucionais e credores corporativos na incorporação dos principais riscos ambientais, sociais e de governança (ASG), incluindo riscos climáticos e responsabilidades pela mitigação de impactos adversos sobre as pessoas, o meio ambiente e a sociedade. Este relatório baseia-se na estrutura desenvolvida para impulsionar a conduta empresarial responsável (CER) no setor de empréstimos corporativos e no investimento institucional, para fazer um balanço das práticas atuais juntamente com os desafios e as oportunidades para incorporar ainda mais a CER na região da América Latina e do Caribe. Os países estudados neste relatório são Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá e Peru. O relatório será complementado por relatórios de países em foco *Responsible Business Conduct in the Financial Sector in Panama* e *Responsible Business Conduct in the Financial Sector in Costa Rica*.

Este relatório é publicado no contexto do Projeto “Conduta Empresarial Responsável na América Latina e Caribe” (Projeto CERALC), implementado pelo Centro de Conduta Empresarial Responsável da OCDE em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). Esse Projeto, financiado pela União Europeia, busca promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo na região por meio do apoio a práticas comerciais responsáveis em linha com os instrumentos internacionais de CER das três organizações implementadoras. As atividades da OCDE no âmbito do Projeto estão estruturadas em torno de três pilares que se reforçam mutuamente, buscando, respectivamente: (i) reforçar as políticas governamentais de CER, (ii) ajudar as empresas a realizar a devida diligência em setores prioritários e (iii) facilitar o acesso a reparação por meio do fortalecimento dos Pontos de Contato Nacional para a CER.

Três desafios principais para garantir que investidores institucionais e credores corporativos ajam de acordo com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais são identificados no relatório. Em primeiro lugar, é necessário aumentar as responsabilidades das instituições financeiras de mitigar os impactos “ambientais” e “sociais” em um momento em que a integração do risco climático está no topo da agenda de reguladores, governos e investidores. As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e a estrutura de Devida Diligência de CER pedem às instituições financeiras que identifiquem e mitiguem seus impactos adversos nas pessoas (por exemplo, trabalhadores, comunidades, comunidades indígenas etc.) e no meio ambiente (por exemplo, biodiversidade, mudança climática), isso pode ser diferente da integração de questões de sustentabilidade, como o risco climático, que muitas vezes é determinado como tendo um impacto financeiro relevante para as instituições financeiras. Em segundo lugar, é necessário melhorar as estruturas de prestação de contas dos protocolos financeiros sustentáveis (voluntários), como aqueles adotados em todos os nove países-foco, utilizando relatórios periódicos e mecanismos de cancelamento de listagem para investidores ou credores que não cumprem tais iniciativas. Por fim, há uma oportunidade de envolver organizações da sociedade civil, incluindo organizações não governamentais e sindicatos, mais formalmente em iniciativas financeiras sustentáveis para preencher a

lacuna entre investimentos e empréstimos e seu impacto nas comunidades, nos trabalhadores e em grupos indígenas.

Os dados e análises contidos neste documento são baseados em pesquisas documentais e entrevistas realizadas com as associações bancárias do Brasil, da Colômbia e do México, com funcionários da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA-FI) e Princípios para o Investimento Responsável ao longo de 2020-2021. Os documentos *Responsible Business Conduct in the Financial Sector in Panama* e *Responsible Business Conduct in the Financial Sector in Costa Rica* também informaram esta visão geral regional.

A análise se concentra em investidores institucionais e instituições de empréstimos corporativos nos países que participam do Projeto CERALC. Os setores de investimento institucional e empréstimos corporativos foram selecionados para a análise porque a OCDE desenvolveu um guia de devida diligência para CER para ambas as atividades do setor financeiro.

Conforme as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (“Diretrizes da OCDE”), “**Conduta Empresarial Responsável**” (CER) significa que os negócios devem: i) fazer uma contribuição positiva ao progresso econômico, ambiental e social com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável; e ii) evitar e lidar com impactos adversos por meio de suas próprias atividades e procurar evitar ou mitigar impactos adversos diretamente ligados às suas operações, produtos ou serviços por uma relação comercial.

O termo “**Ambiental, Social e Governança**” (ASG) refere-se a um conjunto de critérios que, normalmente, têm sido utilizados para avaliar o desempenho de sustentabilidade de uma empresa, no caso de um investimento. O risco “**socioambiental**” (A&S) foi mais comumente usado para descrever o conjunto de critérios utilizados ao avaliar o desempenho de sustentabilidade de um cliente (no caso de um empréstimo). Este artigo emprega a terminologia ASG para descrever a integração de questões de sustentabilidade em investimentos institucionais e empréstimos como resultado de uma crescente convergência em todo o setor financeiro.

A abrangência dos critérios CER e ASG/Socioambientais são altamente relacionados. Ambos estão relacionados à compreensão e à quantificação dos impactos das atividades comerciais sobre questões Socioambientais. No entanto, a CER é específica para os padrões e recomendações estabelecidos nas Diretrizes e em outros instrumentos internacionais. CER diz respeito principalmente aos impactos ao meio ambiente e à sociedade, independentemente da relevância financeira. Embora não exista uma definição formal e ampla para “ASG” e “risco socioambiental” e sua diversidade com relação à forma como esses conceitos são instrumentalizados pelas instituições financeiras e intermediários, eles muitas vezes se referem principalmente a riscos socioambientais que também podem representar riscos financeiros.

Neste relatório, o termo “ASG” é utilizado em referência ao investimento institucional especificamente e ao setor financeiro de forma mais ampla. Quando tópicos específicos de bancos e empréstimos são discutidos, o termo socioambiental é utilizado.

Agradecimentos

Esta publicação foi preparada pelo Centro de Conduta Empresarial Responsável da OCDE, liderado por Allan Jorgensen. O relatório foi supervisionado por Froukje Boele, Gerente para a América Latina e Caribe no Centro. Foi elaborado por Hughes Létourneau, Diretor Associado e Líder de Investimento Responsável da SHARE. O relatório também se beneficiou da orientação de Barbara Bijelic e Tyler Gillard, do Centro de CER da OCDE. O relatório utilizou comentários de representantes do Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, da Organização Internacional do Trabalho e de funcionários dos países abrangidos. Outras contribuições foram recebidas de Germán Zarama, Inmaculada Valencia, Jorge Gálvez Méndez, Duniya Dedeyn, Valeria Patiño e Juan Jacobo Arias, também do Centro de CER da OCDE.

Este relatório foi produzido com o apoio financeiro da União Europeia no contexto do Projeto “Conduta Empresarial Responsável na América Latina e Caribe”. As opiniões ora expressas não devem, de modo algum, ser consideradas como se refletissem a opinião oficial da União Europeia.

Índice

Prefácio	3
Agradecimentos	5
Abreviaturas e Siglas	8
Resumo Executivo	10
1 A relevância dos instrumentos da OCDE sobre CER para o setor financeiro	12
2 Fatores impulsionadores de práticas financeiras sustentáveis em investimentos institucionais e empréstimos corporativos	17
2.1 O que está impulsionando a adoção dos aspectos ASG no investimento institucional	17
2.2 O que está impulsionando o gerenciamento de riscos ASG nas práticas de empréstimos corporativos	18
3 Investimentos bancários e institucionais na América Latina e Caribe	20
3.1 O Setor Bancário na América Latina e Caribe	20
3.2 Investimento Institucional na América Latina e Caribe	21
4 Finanças sustentáveis na América Latina e Caribe	27
4.1 Principais riscos ASG na América Latina e Caribe	27
4.2 Práticas ASG de instituições financeiras na América Latina e Caribe	29
4.3 Participação de Instituições Financeiras em Iniciativas Financeiras Sustentáveis voluntárias	32
4.4 Políticas e Regulamentos Relacionados à Devida Diligência ASG em Instituições Financeiras	38
5 Conclusão	42
Referências	45
Notas	51

Tabelas

Tabela 1.1. Processo de Devida Diligência: Aplicação em Empréstimos Corporativos e Investimentos Institucionais	15
---	----

Tabela 3.1. Ativos Investidos por Tipo de Investidor Institucional nos Países Analisados na América Latina e Caribe (milhões de US\$)	22
Tabela 4.1. Descrição das Iniciativas Voluntárias de Investidores Institucionais nos países em foco na América Latina e Caribe	33
Tabela 4.2. Signatários das Iniciativas Financeiras Sustentáveis Globais nos países em foco na ALC	35
Tabela 4.3. Descrição das Iniciativas Voluntárias do Setor Bancário nos Países em Foco na América Latina e Caribe	36
Tabela 4.4. Regulamentação Relacionada à Devida Diligência ASG e Compromissos Internacionais Relacionados	39

Figuras

Figura 1.1. Processo de Devida Diligência e Medidas de Apoio	13
Figura 3.1. Ativos do Setor Bancário nos Países Analisados na América Latina e Caribe (bilhões de US\$)	21
Figura 3.2. Ativos Investidos por Categoria de Investidor Institucional: Comparações Regionais (em bilhões de US\$)	23
Figura 3.3. Patrimônio Líquido por Tipo de Veículo de Investimento em Países da América Latina e Caribe (milhões de US\$)	24
Figura 3.4. Investimentos de fundo de previdência por classe de ativos para os Países Analisados da ALC (milhões de US\$)	25
Figura 3.5. Investimentos das seguradoras por classe de ativos para os Países em Foco da ALC (milhões de US\$)	26

Quadros

Quadro 1.1. Exemplos de casos apresentados aos Pontos de Contato Nacional da OCDE envolvendo o setor financeiro	14
Quadro 2.1. Força-Tarefa Sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD)	18
Quadro 4.1. Práticas dos 10 maiores signatários dos PRI na América Latina e Caribe	30
Quadro 4.2. Acordo do Fundo de Previdência de Conduta Empresarial Responsável: Exemplo do Países Baixos	34

Abreviaturas e Siglas

AFORE	Administradoras de Fundos de Previdência (<i>Administradoras de Fondos para el Retiro</i>)
AFP	Administradoras de Fundos de Pensões (<i>Administradoras de Fondos de Pensiones</i>)
AGO	Assembleia Geral Ordinária
AMEC	Associação de Investidores no Mercado de Capitais do Brasil
CMN	Conselho Monetário Nacional do Brasil
CNV	Comissão Nacional de Valores da Argentina (<i>Comisión Nacional de Valores</i>)
OSC	Organização da Sociedade Civil
EP	Princípios do Equador
ASG	Ambiental, Social e Governança
UE	União Europeia
FEBRABAN	Federação Brasileira de Bancos
FELABAN	Federação Latino-Americana de Bancos (<i>Federación Latinoamericana de Bancos</i>)
FSB	Conselho de Estabilidade Financeira
GEE	Gases de Efeito Estufa
GRI	Global Reporting Initiative
IFC	Corporação Financeira Internacional
FMI	Fundo Monetário Internacional
ALC	América Latina e Caribe
MINAM	Ministério do Meio Ambiente do Peru (<i>Ministerio del Ambiente</i>)
PAN	Plano de Ação Nacional sobre Negócios e Direitos Humanos
PCNs	Pontos de Contato Nacional da OCDE para Conduta Empresarial Responsável
ONG	Organização Não Governamental
Diretrizes da OCDE	Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais
PRB	Princípios para Responsabilidade Bancária
PRI	Princípios para o Investimento Responsável - ONU
PSI	Princípios para Seguro Sustentável
CER	Conduta Empresarial Responsável
SBP	Superintendência de Bancos do Panamá (<i>Superintendencia de Bancos Panamá</i>)
SBS	Superintendência de Bancos e Seguros do Peru (<i>Superintendencia de Banca, Seguros y AFP</i>)
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

SFC	Superintendência Financeira da Colômbia (Superintendencia Financiera de Colombia)
SUGEFIN	Superintendência Geral de Instituições Financeiras da Costa Rica (Superintendencia General de Entidades Financieras)
SUGEVAL	Superintendência Geral de Valores Mobiliários da Costa Rica (Superintendencia General de Valores)
TCFD	Força-Tarefa Sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima
PNUMA-FI	Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
POs da ONU	Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos

Resumo Executivo

A adoção de iniciativas, políticas e práticas financeiras sustentáveis aumentou em todo o mundo nos últimos anos. Os formuladores de políticas e reguladores estão reconhecendo o papel que o setor financeiro precisa desempenhar para acelerar a transição para uma economia de baixo carbono e cumprir os objetivos do Acordo do Clima de Paris de 2015. O papel das instituições financeiras na causa, contribuição e/ou ligação direta com impactos adversos nos direitos humanos também está sob o crescente escrutínio após a adoção dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (POs da ONU), a atualização das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (as Diretrizes da OCDE) em 2011,¹ juntamente com a adoção da divulgação sobre escravidão moderna e da legislação obrigatória de devida diligência. A pandemia de COVID-19 também chamou a atenção e reacendeu as considerações dos investidores em relação a questões sociais.

Instituições financeiras e formuladores de políticas na América Latina e no Caribe (ALC) estão respondendo a essas crescentes expectativas alterando suas práticas, criando iniciativas e adotando novas regulamentações que se concentram na integração de aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG). Embora alguns países tenham sido os primeiros a adotar a regulamentação em matéria de ASG (por exemplo, o Brasil em 2009, com requisitos de transparência de ASG para fundos de previdência), a maior parte da regulamentação que aborda os deveres de ASG de investidores e credores corporativos foi adotada desde a adoção do Acordo do Clima de Paris em 2015, com um aumento no impulso desde 2020. Investidores institucionais e credores corporativos também responderam às crescentes expectativas em torno da sustentabilidade ao melhorarem suas políticas e criarem e aderirem a iniciativas voluntárias. Por exemplo, os investidores da região estão começando a realizar o engajamento dos acionistas e a divulgar seus esforços (por exemplo, o *Consejo Consultivo de Finanzas Verdes* do México coordenou uma declaração de investidores assinada por 91 investidores institucionais pedindo a emissores mexicanos listados na bolsa uma melhora nas divulgações sobre o risco climático em 2020) e protocolos de finanças sustentáveis focados no setor bancário foram adotados em 7 dos 9 países foco para esta publicação.

Há alguns desafios importantes para garantir que investidores institucionais e credores corporativos ajam de acordo com as Diretrizes da OCDE para fazer contribuições positivas às pessoas e ao planeta reduzindo os impactos ambientais e sociais adversos. Em primeiro lugar, é necessário aumentar as responsabilidades das instituições financeiras de mitigar os impactos “ambientais” e “sociais” em um momento em que a integração do risco climático está no topo da agenda de reguladores, governos e investidores. As Diretrizes da OCDE e a estrutura de devida diligência de CER pedem às instituições financeiras que identifiquem e mitiguem seus impactos adversos nas pessoas (por exemplo, trabalhadores, comunidades, comunidades indígenas) e no meio ambiente (por exemplo, biodiversidade, mudança climática), isso pode ser diferente da integração de questões de sustentabilidade, como o risco climático, que muitas vezes é determinado como tendo um impacto financeiro relevante para as instituições financeiras. Na ALC, alguns dos principais impactos ambientais e sociais adversos aos quais investidores e credores podem estar expostos incluem ameaças à vida de defensores dos direitos humanos, trabalhistas e indígenas em projetos extrativos ou de infraestrutura de grande porte, dependência de trabalhadores do setor informal na agricultura ou contribuição para a degradação

ecológica (ou seja, desmatamento) aumentando o espaço agrícola. Em segundo lugar, é necessário melhorar as estruturas de prestação de contas dos protocolos financeiros sustentáveis (voluntários), como aqueles adotados em todos os nove países-foco, utilizando relatórios periódicos e mecanismos de cancelamento de listagem para investidores ou credores que não cumprem tais iniciativas. Por fim, há uma oportunidade de envolver organizações da sociedade civil (OSCs), incluindo organizações não governamentais (ONGs) e sindicatos, mais formalmente em iniciativas financeiras sustentáveis para preencher a lacuna entre investimentos e empréstimos e seu impacto nas comunidades, nos trabalhadores e em grupos indígenas. O Acordo de Aposentadoria Holandês, um acordo tripartite poderia servir de exemplo aqui.

Este relatório fornece uma visão geral das políticas, práticas e regulamentos financeiros sustentáveis e identifica oportunidades para que instituições financeiras, partes de iniciativas voluntárias e reguladores incorporem a estrutura de devida diligência de CER da OCDE. Primeiramente, ele fornece uma visão geral dos padrões da OCDE sobre conduta empresarial responsável (CER) e sua relevância e importância para o setor financeiro. Em segundo lugar, dá uma visão geral de alguns dos principais impulsionadores por trás do desenvolvimento de finanças sustentáveis. Em terceiro lugar, oferece uma visão geral do cenário de investimentos institucionais e empréstimos corporativos (bancos) na região da ALC. O quarto capítulo analisa 1) os principais riscos ASG na região da ALC, 2) as políticas e práticas adotadas pelos investidores institucionais e credores corporativos na região, 3) as iniciativas voluntárias em matéria de ASG nas quais investidores e credores estão participando e 4) o cenário regulatório em torno dos deveres de investidores e credores de realizar a devida diligência nos países da ALC.

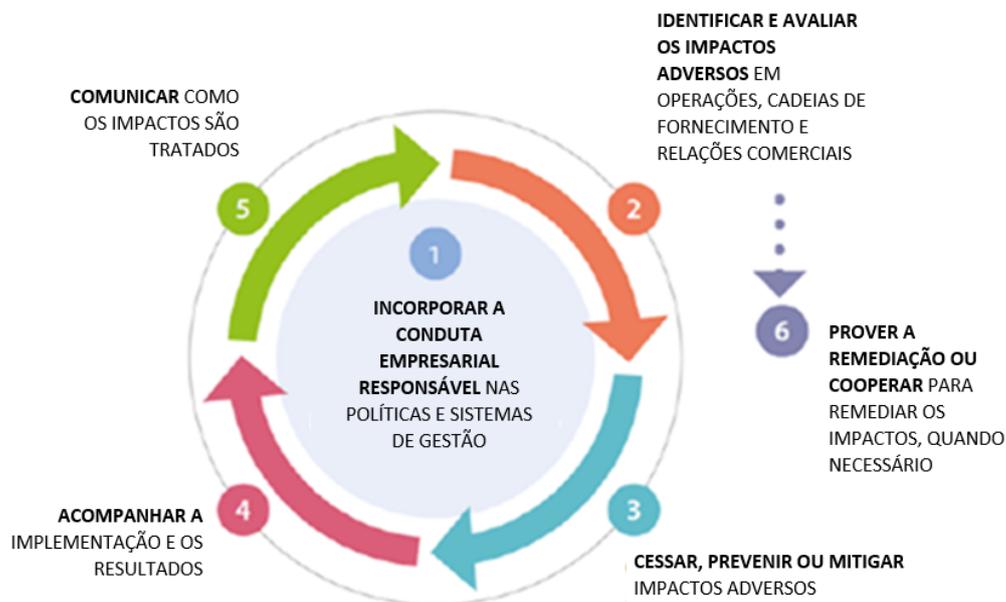
1 A relevância dos instrumentos da OCDE sobre CER para o setor financeiro

As instituições financeiras estão enfrentando expectativas crescentes de governos, clientes e da sociedade civil para fazer contribuições positivas para o desenvolvimento sustentável e mitigar os impactos adversos de seus investimentos e práticas de empréstimo no meio ambiente e na sociedade. As Diretrizes da OCDE e o guia de devida diligência de apoio fornecem recomendações práticas sobre devida diligência para identificar, priorizar, gerenciar e relatar impactos ambientais e sociais críticos, como a mudança climática, a perda de biodiversidade ou violações de direitos trabalhistas nas cadeias de fornecimento globais. Práticas eficazes de devida diligência sobre CER entre instituições financeiras podem contribuir para esforços globais mais amplos para cumprir os objetivos do Acordo do Clima de Paris, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e para defender os POs da ONU.

As Diretrizes da OCDE são os padrões internacionais mais abrangentes sobre CER. Elas refletem a expectativa dos governos para as empresas sobre como agir de forma responsável. Elas abordam todas as principais áreas da responsabilidade corporativa, incluindo direitos humanos, direitos trabalhistas, meio ambiente, suborno, interesses do consumidor, bem como transparência de informações, ciência e tecnologia, concorrência e tributação. As Diretrizes da OCDE foram adotadas em 1976 e atualizadas pela última vez em 2011. Um exercício de avaliação está ocorrendo em 2020-2021 para avaliar sua implementação e prestar contas dos principais desenvolvimentos, conquistas e desafios. Até o momento, 50 países aderiram às Diretrizes da OCDE, dos quais sete fazem parte da região da ALC: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Peru e Uruguai.

De acordo com as Diretrizes da OCDE, empresas multinacionais - incluindo a maioria das instituições financeiras - independentemente de sua situação legal, porte, estrutura societária ou setor, são responsáveis por realizar a devida diligência baseada em riscos. A devida diligência baseada em riscos é um elemento-chave da CER por meio do qual as empresas identificam, previnem e mitigam seus impactos adversos reais e potenciais no meio ambiente e na sociedade. É um processo de 6 etapas descrito na Figura 1.1. Essas etapas são inter-relacionadas, dinâmicas e iterativas; aprendizados de cada elemento promovem um fluxo e se incorporam uns aos outros. O processo deve ser parte integrante dos sistemas de tomada de decisão empresarial e de gestão de risco. Ele diz respeito a impactos adversos causados ou contribuídos por empresas, assim como a impactos adversos que estão diretamente ligados a suas operações, seus produtos ou serviços por meio de uma relação comercial.

Figura 1.1. Processo de Devida Diligência e Medidas de Apoio



Fonte: OCDE (2018), *Due Diligence Guidance for Responsible Business Conduct*, <http://mneguidelines.oecd.org/due-diligence-guidance-for-responsible-business-conduct.htm>

As Diretrizes da OCDE contam com um mecanismo de reclamação extrajudicial por meio dos Pontos de Contato Nacional (PCNs). Os PCNs são estabelecidos pelos Aderentes à Declaração da OCDE sobre Investimento e têm o dever de promover a efetividade das Diretrizes da OCDE. Eles fazem isso realizando atividades promocionais, respondendo consultas e contribuindo para a resolução de questões que surgem relacionadas à implementação das Diretrizes da OCDE em casos específicos (casos) apresentados pelas partes. Qualquer pessoa ou organização pode apresentar um caso específico contra uma empresa para o PCN de onde a empresa opera ou tem base em relação às operações da empresa em qualquer lugar do mundo. Os PCNs facilitam o acesso a procedimentos consensuais e não contraditórios, tais como conciliação ou mediação, para ajudar as partes a lidarem com as questões. As reclamações tratadas pelos PCNs (conhecidas como “casos específicos”) não são processos judiciais e os PCNs não são órgãos judiciais.

Entre 2000 e 2021, um total de 67 casos específicos (19 nos países da ALC) foram protocolados junto aos PCNs em relação às atividades do setor financeiro. Esses casos apontaram diversas questões e, algumas vezes, ajudaram a esclarecer as expectativas de CER em relação aos profissionais deste setor. Exemplos de casos recentes são apresentados no Quadro 1.1.

Quadro 1.1. Exemplos de casos apresentados aos Pontos de Contato Nacional da OCDE envolvendo o setor financeiro

Financiamento da Australian and New Zealand Banking Group Limited (Grupo ANZ) para Phnom Penh Sugar: Em 2014, as ONGs *Equitable Cambodia* e *Inclusive Development International* apresentaram um caso em nome de 681 famílias em relação ao envolvimento da ANZ com a Phnom Penh Sugar, a desenvolvedora de um projeto de plantação de cana-de-açúcar e refinaria de açúcar no Camboja. Alegou-se que o projeto deslocou à força as famílias e tomou posse de suas terras e recursos produtivos. O PCN concluiu que, neste caso, era difícil conciliar a decisão da ANZ de assumir a PPS como cliente com suas próprias políticas e procedimentos internos, pois é provável que os riscos potenciais associados a essa decisão seriam evidentes. Em fevereiro de 2020, as partes chegaram a um acordo no qual o ANZ Bank concordou em indenizar as famílias afetadas, pagando a elas os lucros que o banco obteve com o empréstimo e abrindo um precedente sobre remediação no setor bancário.

Transparência e gestão de riscos climáticos do ING: Em 2017, as ONGs Oxfam Novib, Greenpeace, BankTrack e Friends of the Earth Netherlands apresentaram um processo ao PCN holandês sobre o banco ING. As partes reclamantes argumentaram que o banco não informou os níveis de emissões de gases de efeito estufa (GEE) causados por suas atividades de empréstimo e ainda não havia anunciado se pretendia fazer isso em um futuro próximo. Além disso, argumentaram que o banco não havia estabelecido uma meta para reduzir as emissões de GEE em suas atividades de empréstimos. Em abril de 2019, o caso foi encerrado e as partes chegaram a um acordo, no qual o ING se comprometeu a alinhar sua carteira com o Acordo de Paris.

Relacionamento do Credit Suisse com empresas envolvidas no caso do oleoduto Dakota Access (North Dakota Access Pipeline - NDAP): Em abril de 2017, o PCN suíço recebeu uma petição da Sociedade para os Povos Ameaçados a respeito da relação comercial do Credit Suisse com empresas envolvidas na construção do oleoduto Dakota Access nos Estados Unidos (EUA). A requerente alegou que, apesar das críticas internacionais sobre o projeto, o Credit Suisse aumentou suas relações comerciais com empresas envolvidas na construção do oleoduto. Em setembro de 2019, as partes chegaram a um acordo em diversos pontos. Um dos resultados prevê a inclusão do Consentimento Livre, Prévio e Informado nas políticas internas do setor específico do Credit Suisse para Petróleo e Gás, Mineração e Silvicultura e Agronegócios.

Fonte: Banco de Dados de Casos Específicos da OCDE.

A OCDE desenvolveu guias para refletir as principais expectativas da estrutura de CER da OCDE para dois tipos de atividades do setor financeiro: investimento institucional (OCDE, 2017^[11]) e empréstimos corporativos (OCDE, 2019^[21]). Os guias específicos do setor explicam como os bancos, por meio de práticas de empréstimos, e os investidores institucionais, por meio de investimentos, podem mitigar os principais impactos adversos de suas atividades na sociedade e no meio ambiente (ver Tabela 1.1). Esses recursos complementam o Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável (OCDE, 2018^[31]), que fornece apoio prático às empresas na implementação das Diretrizes. Os três Guias da OCDE de Devida Diligência foram aprovados por 50 governos e desenvolvidos em parceria com empresas, sindicatos e a sociedade civil por meio de um Grupo Consultivo com diversas partes interessadas.

A estrutura de CER da OCDE exige que as empresas identifiquem e mitiguem seus impactos adversos sobre as pessoas (por exemplo, trabalhadores, comunidades, comunidades indígenas) e o meio ambiente (por exemplo, biodiversidade, mudança climática). Sob essa abordagem, o risco de CER é considerado independentemente de seu impacto financeiro ou comercial (OCDE, 2019^[21]). A relevância financeira e o

impacto dos fatores ambientais e sociais são dinâmicos e evolutivos. Muitas questões de relevância ambiental se tornarão financeiramente relevantes ao longo do tempo e contribuirão para o valor (financeiro) de longo prazo, à medida que os impactos físicos da mudança climática se tornam mais generalizados, prejudiciais e caros, e à medida que a regulamentação climática se torna mais ambiciosa. No que diz respeito às questões sociais, um exemplo de relevância dinâmica poderia ser a dependência de uma empresa de fornecedores que dependem de trabalho forçado para fabricar mercadorias e exportá-las para todo o mundo. Nesse caso, a empresa multinacional compradora estaria causando um impacto adverso nos direitos humanos. Se o maior mercado de exportação da empresa adotasse e aplicasse uma legislação proibindo a importação de produtos fabricados com a utilização de trabalho forçado ou exigisse a devida diligência, isso poderia causar um risco social relevante para a empresa.

Tabela 1.1. Processo de Devida Diligência: Aplicação em Empréstimos Corporativos e Investimentos Institucionais

Etapa de Devida Diligência	Aplicação em empréstimos corporativos	Aplicação em investimentos institucionais
1. Incorporar a CER nas políticas e sistemas de gestão	Descrever abordagens para a devida diligência e atribuir funções às unidades de negócios relevantes.	Adotar uma política que inclua um compromisso com os padrões de CER relevantes e manter sistemas de gestão que permitam aos investidores considerar os riscos de CER nos investimentos.
2. Identificar os impactos adversos reais e potenciais da CER	Desenvolver uma <i>primeira</i> triagem e uma <i>segunda</i> triagem para uma melhor identificação, e desenvolver um processo para avaliar o envolvimento de um banco com um impacto adverso.	Integrar a identificação de risco de CER aos processos existentes para informar a avaliação de risco antes do investimento e selecionar carteiras de investimento.
3. Cessar, prevenir ou mitigar impactos adversos	Incorporar as expectativas da CER em documentos contratuais ou acordos por escrito, firmando compromissos com os clientes e colaborando para tratar de questões sistêmicas.	Integrar as exigências de CER nos mandatos e decisões de investimento e atuar em conjunto com uma empresa para exercer poder de influência para mitigar impactos adversos
4. Acompanhar a implementação e os resultados	Solicitar aos clientes que informem sobre os problemas e, em casos de alto risco, exigir a revisão de conformidade por terceiros.	Acompanhar a investida e o próprio desempenho em comparação com os compromissos de CER.
5. Comunicar como os impactos são tratados	Comunicar publicamente sobre as políticas de CER e o número de operações de empréstimo corporativo sujeitas à devida diligência.	Comunicar publicamente sobre as políticas, compromissos e votos por procuração de CER para prevenir e mitigar ou remediar os impactos reais ou potenciais nas investidas.
6. Providenciar ou cooperar na remediação, quando necessário	Utilizar o poder de influência para incentivar os clientes a providenciarem ou cooperarem com a remediação e permitir o acesso a ela estabelecendo um mecanismo de reclamação de nível de banco.	Estabelecer um mecanismo de reclamação de nível operacional e cooperar com mecanismos judiciais ou não judiciais baseados no governo.

Fonte: OCDE (2019), *Due Diligence for Responsible Corporate Lending and Securities Underwriting*, <http://mneguidelines.oecd.org/due-diligence-for-responsible-corporate-lending-and-securities-underwriting.pdf>; OCDE (2017), *Responsible business conduct for institutional investors*, <https://mneguidelines.oecd.org/RBC-for-Institutional-Investors.pdf>

Investidores institucionais e instituições financeiras empregam um conjunto diferente de ferramentas para integrar os temas ASG em suas operações.

Algumas das principais estratégias utilizadas pelos **investidores institucionais** globalmente para essa integração de temas ASG incluem: 1) titularidade ativa e engajamento, 2) triagem de temas ASG, 3) exclusão ou evasão e 4) foco em temas de ASG. A *titularidade ativa* implica o uso de ferramentas associadas à titularidade de ações, como o voto por procuração em assembleia gerais ordinárias (AGOs) e o engajamento dos acionistas para melhorar as práticas ASG dos emissores, bem como o envolvimento direto com a administração das empresas em temas ASG. A *triagem de temas ASG* cria uma imagem positiva a questões amplas (pontos totais ASG) ou específicas, como emissões de carbono ou violações

dos direitos humanos, e implica na construção de carteiras com ativos de classificação alta. Estratégias de *exclusão ou evasão* criam uma imagem negativa e, muitas vezes, excluem setores controversos ou indústrias que usam muito carbono (desinvestimento). Finalmente, o *foco em temas ASG* depende de uma tendência da carteira em favor de investimentos e inclui títulos verdes, sustentáveis e sociais e fundos de microfinanças.

As principais estratégias para integrar questões ASG nas práticas de **empréstimos corporativos** incluem 1) triagem e identificação de riscos e 2) políticas de exclusão. A *triagem e identificação de riscos* ambientais e sociais tem sido normalmente utilizada para transações de financiamento de projetos, mas um número crescente de credores está instituindo tais práticas para mitigar riscos em empréstimos corporativos em geral. As *políticas de exclusão* referem-se à exclusão de empréstimos a indústrias ou atividades que possam constar em listas de restrição ou que superem os limites de risco identificados pelos bancos.

As recomendações apresentadas no capítulo 4 são informadas pela estrutura de devida diligência para CER da OCDE no contexto mais amplo de práticas financeiras sustentáveis. O artigo enfoca principalmente os riscos associados aos capítulos de direitos humanos, emprego e meio ambiente das Diretrizes da OCDE. O risco climático também é discutido devido ao seu papel fundamental no desenvolvimento de políticas e práticas financeiras sustentáveis.

2 Fatores impulsionadores de práticas financeiras sustentáveis em investimentos institucionais e empréstimos corporativos

A adoção de práticas financeiras sustentáveis está aumentando globalmente, inclusive na região da América Latina e Caribe. O movimento para incorporar questões de sustentabilidade nas práticas das instituições financeiras ganhou ritmo desde o lançamento em 2003 dos Princípios do Equador (EP) e o lançamento em 2006 dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), voltados para bancos e investidores institucionais, respectivamente. A adoção dos POs da ONU em 2011 e a revisão das Diretrizes da OCDE levaram a uma série de casos apresentados ao PCN que esclareceram as responsabilidades dos investidores institucionais e dos credores corporativos conforme marcos internacionais (Quadro 1.1). A integração do risco climático, particularmente desde o Acordo do Clima de Paris de 2015, acelerou ainda mais a mudança nas práticas de credores corporativos e investidores institucionais. Esta seção analisa os principais fatores por trás da integração das questões ASG nos setores de empréstimos corporativos e investimento institucional. No restante do documento, o termo ASG é utilizado para descrever a integração de questões de sustentabilidade nos setores de empréstimos corporativos e de investimento institucional (ver Quadro 2.1)

2.1 O que está impulsionando a adoção dos aspectos ASG no investimento institucional

Os principais impulsionadores por trás da integração das questões ASG no investimento institucional incluem a expansão da visão sobre os deveres fiduciários, mudança nas expectativas dos clientes e beneficiários, agendas de sustentabilidade global juntamente com crescentes intervenções regulatórias. A introdução de **agendas de sustentabilidade global** tem desempenhado um papel importante no aumento das expectativas dos investidores institucionais em relação à integração de aspectos ASG nos investimentos. O Acordo de Paris e os ODS foram adotados em 2015. O papel do setor financeiro é mencionado de forma explícita no Acordo de Paris, que declara como um de seus principais objetivos “promover fluxos financeiros consistentes com um caminho de baixas emissões de gases de efeito estufa e de desenvolvimento resiliente ao clima” (Nações Unidas, 2015^[4]). De fato, o Acordo de Paris é mencionado em iniciativas focadas no investidor institucional no Chile, na Colômbia e no México (ver Tabela 4.1. no capítulo 4).²

As visões em expansão dos **deveres fiduciários ou obrigações legais equivalentes** estão cada vez mais permitindo que os tomadores de decisões de investimento integrem questões ASG em estruturas de investimento. Nos últimos 15 anos, houve uma mudança na caracterização das questões ASG. Em 2005, o “Relatório Freshfields” argumentou que “integrar as considerações ASG em uma análise de investimento

para prever de forma mais confiável o desempenho financeiro é claramente possível e é indiscutivelmente necessário em todas as jurisdições” (Freshfields Bruckhaus Deringer, 2005^[5]). Este relatório foi um importante impulsionador da criação dos PRI apoiados pela ONU em 2006. Em 2015, um relatório de acompanhamento concluiu que “Deixar de considerar todos os fatores de valor de investimento de longo prazo, incluindo questões ASG, é uma falha do dever fiduciário” (PRI et al., 2015^[6]).

Investidores de varejo e institucionais³ estão cada vez mais inclinados a buscar produtos de investimento que **incorporem fatores de sustentabilidade** e estejam de acordo com seus valores. De acordo com a Morningstar, os ativos e produtos de fundos de índice sustentável dobraram nos últimos três anos (2020^[7]). Da mesma forma, um estudo realizado entre membros de um fundo previdenciário holandês constatou que 66,7% dos participantes apoiavam o investimento responsável de seus aportes previdenciários (Bauer, 2018^[8]). De acordo com pesquisas, os investidores de varejo latino-americanos também estão exigindo cada vez mais que as questões ASG sejam integradas em seus investimentos (Natixis, 2019^[9]).

A aceleração na adoção de **regulamentos e leis ASG** é outra tendência importante que afeta os investidores institucionais. Os PRI identificaram 124 instrumentos de política financeira sustentável novos ou revisados em 2020, 32 a mais do que em 2019; além disso, 95% das políticas foram desenvolvidas desde 2000 (PRI, 2021^[10]). Alguns governos, como o do Reino Unido, estão propondo a obrigatoriedade da transparência climática alinhada com a estrutura da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) para seus setores de gestão de ativos (ver Quadro 2.1). Outros países adotaram regimes de transparência ASG mais amplos que vão além do risco climático. Este é o caso do Regulamento para Divulgação de Finanças Sustentáveis da União Europeia (UE), que exige divulgações sólidas e em nível de produto sobre os principais impactos adversos - e que façam referência às Diretrizes da OCDE.⁴

Quadro 2.1. Força-Tarefa Sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD)

A TCFD foi criada pelo Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) em dezembro de 2015. Seguiu-se um pedido do G20 ao FSB em abril de 2015 para que fosse elaborado um conjunto de recomendações para incentivar a transparência relativa ao clima por instituições financeiras e não financeiras e avaliar o tipo de informação que deveria ser divulgada para mudar os fluxos financeiros em direção a uma economia de baixo carbono. A estrutura da TCFD ganhou impulso e está sendo implementada por vários investidores institucionais ao redor do mundo. As suas recomendações TCFD se concentram na materialidade financeira da mudança climática, enquanto a abordagem de devida diligência da OCDE e este documento consideram a materialidade social e ambiental da mudança climática. Entretanto, a estrutura das recomendações de transparência da TCFD (sobre governança, estratégia, gestão de riscos, métricas e metas) estão intimamente relacionadas às principais etapas da abordagem de devida diligência da OCDE.

2.2 O que está impulsionando o gerenciamento de riscos ASG nas práticas de empréstimos corporativos

Em empréstimos corporativos, alguns dos impulsionadores responsáveis pela crescente atenção global para as questões ASG incluem a demanda de governos, dos investidores, a pressão da sociedade civil e o aumento da compreensão do impacto substancial de questões ASG no desempenho financeiro das empresas. Na ALC, alguns dos fatores impulsionadores citados na adoção da triagem de riscos ASG nas práticas de empréstimo incluem a transição para uma economia de baixo carbono, a degradação ecológica e conflitos sociais.

Um número crescente de **governos está exigindo a devida diligência em matéria de ASG em carteiras de empréstimos e financiamento de projetos**, nas cadeias de fornecimento das empresas e considerando o desempenho ASG em empréstimos para agências de créditos à exportação. A devida diligência de riscos ambientais e sociais no financiamento de projetos ganhou popularidade desde a adoção dos Princípios do Equador em 2003. Por outro lado, a adoção da devida diligência sobre ASG em carteiras de empréstimos corporativos de forma mais geral - e além do financiamento de projetos - é uma abordagem mais nova para as instituições financeiras (OCDE, 2020^[11]). O Brasil e o Peru determinaram a devida diligência sobre ASG para algumas operações de empréstimos corporativos e, em 2021, a Comissão Europeia começou a explorar como integrar os fatores ASG na gestão de riscos, empréstimos e supervisão prudencial (BlackRock Financial Markets Advisory, 2021^[12])

Os acionistas de instituições de crédito de capital aberto estão cada vez mais exigindo que essas entidades incorporem questões de sustentabilidade nas carteiras de empréstimos. De acordo com os bancos sediados nos países da OCDE entrevistados em 2020, essas demandas foram um dos principais impulsionadores para a integração de questões ASG nas práticas de empréstimo das instituições financeiras (OCDE, 2020^[11]). Além disso, uma pesquisa da S&P de 2019 com bancários constatou que 86% deles concordava que o aumento da demanda dos investidores faz com que seja essencial considerar de forma mais abrangente os fatores ASG na análise de risco de crédito (S&P Global Market Intelligence, 2020^[13])

A pressão da sociedade civil para incorporar a sustentabilidade nos empréstimos corporativos também está crescendo. Dados da Sigwatch, uma organização que acompanha as atividades de ONGs em todo o mundo, constataram que o número de campanhas voltadas ao setor financeiro quase dobrou nos últimos oito anos (Sigwatch, 2019^[14]). Além disso, tem havido um aumento nos reportes envolvendo o setor financeiro aos Pontos de Contato Nacional, o mecanismo de reclamação relacionado às Diretrizes.⁶ Durante 2018-2020, 16% de todos os novos reportes tiveram como alvo o setor financeiro, em comparação com menos de 10% em 2000-2015 (ver Quadro 2.1).

As questões ambientais e sociais estão sendo cada vez mais incorporadas às estruturas de classificação de crédito. Isso é motivado principalmente devido a preocupações sobre os riscos físicos e de transição relacionados à mudança climática. Em sete dos últimos dez anos, os custos globais dos desastres naturais ultrapassaram a média dos últimos 30 anos de US\$ 140 bilhões por ano (Reuters, 2018^[15]). A análise do Conselho Europeu de Risco Sistêmico constatou que os custos associados à mudança climática são inevitáveis e que, até o momento, os mercados financeiros só avaliam esse risco de forma limitada (ESRB, 2020^[16]).

Mais especificamente na América Latina, a transição para uma economia de baixo carbono, a degradação ecológica e os conflitos sociais são citados na adoção da triagem de riscos ASG em práticas de empréstimos. A necessidade de as instituições de empréstimo responderem à mudança climática é mencionada em 7 dos 9 protocolos voluntários de sustentabilidade do setor bancário (ver Tabela 4.2).⁵ O desmatamento na Amazônia brasileira foi um dos motivos da adoção do primeiro protocolo verde na região em 2009 (Banco do Brasil, 2013^[17]). O regulador bancário peruano citou os conflitos sociais no desenvolvimento de projetos extrativistas como o motivo da adoção de sua regulamentação obrigatória de devida diligência sobre riscos ASG (SBS, 2015^[18]). O crescente interesse, o escrutínio e as expectativas impulsionaram a incorporação de questões de sustentabilidade em empréstimos corporativos e investidores institucionais nos últimos 20 anos. À medida que o ritmo de adoção de regulamentos e leis de finanças sustentáveis acelera, muitas instituições financeiras estão adaptando seus compromissos voluntários de ASG para responder às regras obrigatórias. Em países onde os regulamentos ainda precisam ser adotados, a adoção voluntária de uma estrutura de devida diligência de CER por credores corporativos e investidores institucionais pode ajudar a alinhar as práticas com pares em outros países da OCDE. Além disso, pode ajudar as instituições financeiras a atualizarem suas práticas de forma rápida e eficiente, caso novas regulamentações sejam adotadas.

3 Investimentos bancários e institucionais na América Latina e Caribe

Esta seção analisa os setores de investimento institucional e bancário da região da ALC de modo geral e nos países analisados de forma mais específica. Isso ajuda a estruturar a análise das políticas e práticas financeiras sustentáveis na região da ALC que é feita no capítulo 4. Essa visão geral se concentra no investimento bancário e institucional após o desenvolvimento pela OCDE do guia de devida diligência para CER para esses dois setores específicos. Os investidores institucionais que são abrangidos são gestores de ativos (ou gestores de fundos de investimento), fundos de previdência e veículos de poupança para aposentadoria, juntamente com companhias de seguros; as instituições de empréstimos corporativos analisadas são bancos.

A região da ALC é composta por 33 países⁶ cujo desenvolvimento financeiro varia de alguns dos níveis mais baixos (Haiti, por exemplo) a mais altos (Brasil, por exemplo) do mundo, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Financeiro do Fundo Monetário Internacional (FMI) (FMI, n.d._[19]).⁷ Nove países estão incluídos no Projeto CERIALC: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá e Peru. Esses são os países analisados nesta visão geral regional. Os países com os maiores setores financeiros da região são Brasil, México, Chile e Colômbia.

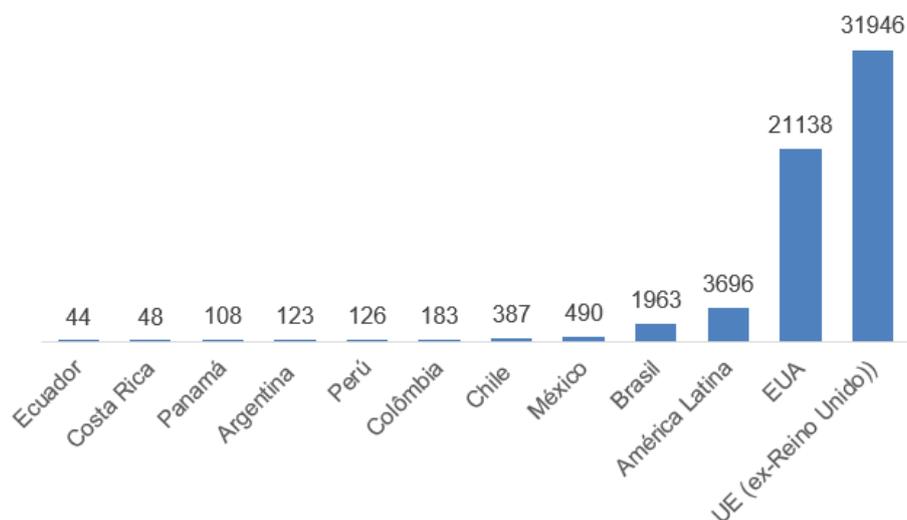
3.1 O Setor Bancário na América Latina e Caribe

O setor bancário na ALC é composto por instituições que atendem a um amplo grupo de partes interessadas, desde grandes empresas multinacionais até trabalhadores rurais de baixa renda. O ecossistema bancário da região é composto por grandes conglomerados financeiros ao lado de instituições e cooperativas de microcrédito. Essas instituições de crédito realizam uma variedade de operações que vão desde empréstimos corporativos gerais, financiamento de projetos, financiamento baseado em ativos (por exemplo, empréstimos para imóveis corporativos), além de linhas de crédito para pessoas físicas ou microcrédito para pequenos produtores ou empresas que operam no setor informal. Esta análise concentra-se nos principais credores da região, que são bancos regulamentados, uma vez que essas instituições são o público-alvo do Guia de Devida Diligência para Empréstimos Corporativos Responsáveis e Subscrição de Valores Mobiliários (OCDE, 2019_[2]).

No setor bancário, as entidades brasileiras representam 53% dos ativos regionais⁸ seguidas pelo México (13%), Chile (10,5%), Colômbia (4,9%), Peru (3,4%) e Argentina (3,3%) (FELABAN, 2020_[20]). O Panamá (2,9%) e a Costa Rica (1,3%) ocupam a 7ª e 8ª posições, respectivamente; O Equador (1,2%) ocupa a 10ª posição, abaixo de El Salvador (FELABAN, 2020_[20]). O setor bancário da América Latina é quase seis vezes menor do que os EUA e quase nove vezes menor do que os setores bancários da UE (ver Figura 3.1).

Figura 3.1. Ativos do Setor Bancário nos Países Analisados na América Latina e Caribe (bilhões de US\$)

No final de março de 2020



Observação: A América Latina inclui Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai.

Fonte: FELABAN (2020), *Indicadores Felaban* (banco de dados), https://indicadores.felaban.net/indicadores_homologados/index.php, FDIC (2021), *Quarterly banking profile* (banco de dados), <https://www.fdic.gov/bank/analytical/qbp/>; ECB (2020), <https://www.ecb.europa.eu/press/pr/date/2020/html/ecb.pr200827~fc0ef2fcb0.en.html>

Os maiores bancos da região incluem uma mistura de propriedade local e estrangeira. Os quatro maiores bancos da América Latina, classificados por ativos, estão sediados no Brasil. Duas dessas entidades são privadas (Itaú Unibanco, Banco Bradesco), enquanto o Banco do Brasil é parcialmente estatal e a Caixa Econômica Federal é totalmente estatal. Os outros 10 maiores bancos da região são privados e incluem as subsidiárias brasileira e mexicana do Banco Santander da Espanha (5º e 10º maiores, respectivamente), a subsidiária mexicana do BBVA da Espanha (6º), o Banorte do México (7º), o Grupo Aval da Colômbia (8º) e a subsidiária mexicana do Citibank (S&P Global, 2019^[21]). Além dos bancos sediados no Brasil, os maiores bancos da região tendem a ter uma marca em diversos mercados. Por exemplo, o Banco Santander tem presença em países como Brasil, México, Chile e Argentina; O Grupo Aval está presente em toda a América Central por meio do BAC Credomatic; O Scotiabank do Canadá tem operações importantes na América Central, Chile e Peru. Duas entidades costarriquenhas e duas panamenhas estão incluídas no top 50 da região. Os bancos sediados na ALC são relativamente pequenos em termos relativos. Apenas três entidades figuram entre os maiores bancos do mundo, todos do Brasil: Itaú Unibanco (79º), Banco Do Brasil (92º) e Banco Bradesco (97º) (S&P Global, 2021^[22]).

3.2 Investimento Institucional na América Latina e Caribe

A indústria de investimentos institucionais compreende várias entidades, incluindo gestores de ativos, que administram fundos de investimento juntamente com proprietários de ativos, incluindo fundos de previdência e seguradoras. Brasil, México e Chile têm o maior setor de seguros, previdência e fundos de investimento da região; A Costa Rica e o Panamá têm setores de investimento institucional de médio porte (ver Tabela 3.1), o Brasil domina o setor de fundos de investimento da região, com 80% dos ativos investidos da região, seguido pelo México e Chile (IIFA, 2021^[23]).

Tabela 3.1. Ativos Investidos por Tipo de Investidor Institucional nos Países Analisados na América Latina e Caribe (milhões de US\$)

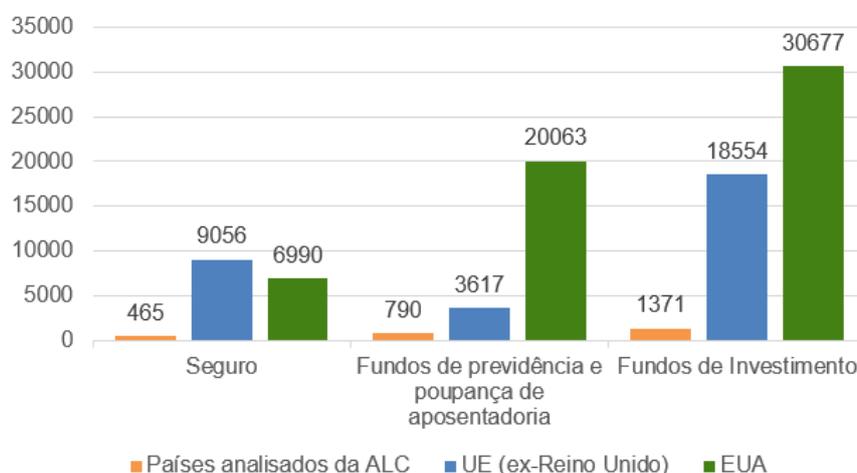
País	Investimentos das seguradoras	Investimentos em fundos de previdência e veículos de poupança de aposentadoria	Investimentos de gestores de fundos de investimento
Argentina	14.992	NA	24.149
Brasil	276.337	187.751	1.102.036
Chile	62.946	208.482	66.242
Colômbia	18.952	86.742	32.617
Costa Rica	3.644	21.657	3.287
Equador	1.073	NA	NA
México	71.319	236.096	124.834
Panamá	1.749	1.385	2.471
Peru	13.775	48.040	14.872
Total do país analisado da ALC	464.787	790.153	1.370.508
EUA	6.990.000	20.063.229	30.677.427
UE	9.056.343	3.617.222	18.554.126

Observação: Valores de investimento em fundos de previdência retirados de *Pension Funds in Figures June 2021* (valores referentes ao final de 2020), exceto para valores do Panamá retirados da AIOSFP (T2-2020); valores de investimento em seguros referentes ao final de 2019 extraídos de *OECD Insurance Statistics*, com exceção dos valores do Panamá, que foram extraídos da *Superintendencia de Seguros y Reaseguros de Panama* (T4 - 2019); Valores de ativos de fundos de investimento retirados do PL total da IIFA (excluindo fundos de fundos) para fundos abertos regulamentados mundialmente para o T1-2021, exceto para os valores do Panamá (T3-2020), Colômbia (T1-2021) e Peru (T1-2021) retirados da FIAFIN.

Fonte: OCDE (2021), *Pension Funds in Figures - June 2021*, <http://www.oecd.org/finance/pensionmarketsinfocus.htm>; AIOSFP (2021), *Monthly statistics*, <https://www.aiosfp.org/estadisticas/estadisticas-periodicas/estadisticas-mensuales.html>; OCDE (2021), *OECD Insurance Statistics* (banco de dados), <https://doi.org/10.1787/data-00326-en>; Superseguros Panama (2021), *Inversiones IV trimestre 2019*, <https://www.superseguros.gob.pa/estadistica-financiera/inversiones/#1602104803944-03f067bc-f0b9>; IIFA (2021), *Industry statistics*, https://iifa.ca/page/industry_statistics; FIAFIN (2021), *Estadísticas por país*, <http://www.fiafin.org/estadistica/showPaisTipo>

Os países de foco na ALC, combinados, têm um pequeno setor de investimento institucional em comparação com os EUA e a UE. Os setores de seguros, previdência e fundos de investimento da região são mais de 16 vezes menores que os dos EUA; e seu setor de seguros e fundos de investimento é mais de 10 vezes menor que o da UE (Figura 3.2).

Figura 3.2. Ativos Investidos por Categoria de Investidor Institucional: Comparações Regionais (em bilhões de US\$)



Observação: Valores de investimento em fundos de previdência retirados de *Pension Funds in Figures June 2021* (valores referentes ao final de 2020), exceto para valores do Panamá retirados da AIOSFP (T2-2020); valores de investimento em seguros referentes ao final de 2019 extraídos de *OECD Insurance Statistics*, com exceção dos valores do Panamá, que foram extraídos da *Superintendencia de Seguros y Reaseguros de Panama* (T4 - 2019); Valores de ativos de fundos de investimento retirados do PL total da IIFA (excluindo fundos de fundos) para fundos abertos regulamentados mundialmente para o T1-2021, exceto para os valores do Panamá (T3-2020), Colômbia (T1-2021) e Peru (T1-2021) retirados da FIAFIN.

Fonte: OCDE (2021), *Pension Funds in Figures - June 2021*, <http://www.oecd.org/finance/pensionmarketsinfocus.htm>; AIOSFP (2021), *Monthly statistics*, <https://www.aiosfp.org/estadisticas/estadisticas-periodicas/estadisticas-mensuales.html>; OCDE (2021), *OECD Insurance Statistics* (banco de dados), <https://doi.org/10.1787/data-00326-en>; Superseguros Panama (2021), *Inversiones IV trimestre 2019*, <https://www.superseguros.gob.pa/estadistica-financiera/inversiones/#1602104803944-03f067bc-f0b9>; IIFA (2021), *Industry statistics*, https://iifa.ca/page/industry_statistics; FIAFIN (2021), *Estadísticas por país*, <http://www.fiafin.org/estadistica/showPaisTipo>

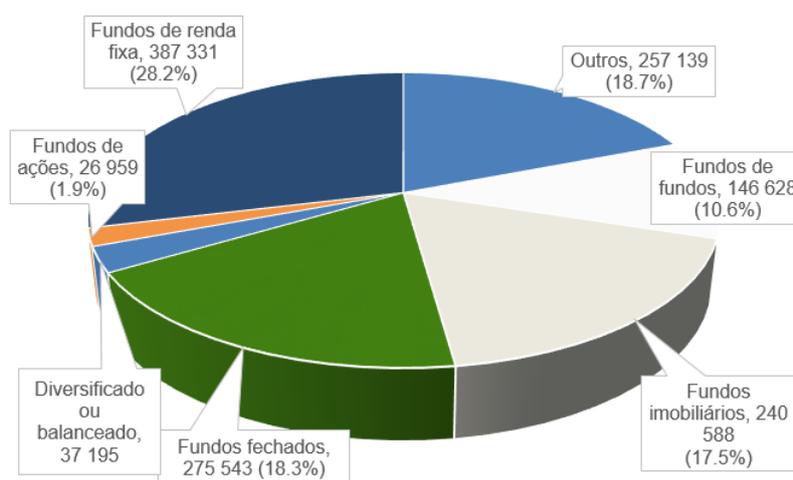
O setor de **fundos de investimento** compreende vários tipos de veículos (ou produtos) que são administrados por gestores de ativos. Os fundos de investimento incluem, entre outros, fundos mútuos, fundos de índice, fundos de *private equity* e fundos de hedge. Segundo dados da Associação Internacional de Fundos de Investimento, o Brasil tem o maior setor de fundos de investimento da América Latina e é o 11º maior do mundo.⁹ O setor de fundos é concentrado; em 2018 os cinco principais gestores de fundos administraram aproximadamente 66% da estrutura de fundo predominante (FMI, 2018_[24]). Dos cinco maiores gestores de ativos, quatro são detidos localmente (BB DTVM, Itaú Unibanco, Bradesco AM, Caixa) e o quinto maior gestor (Santander Brasil) é de propriedade espanhola (Investidor Institucional, 2020_[25]). O México é o segundo maior mercado para fundos de investimento. No país, a propriedade estrangeira é dominante entre os maiores gestores de fundos: quatro dos cinco maiores gestores de ativos são entidades com sede no exterior (BlackRock, BBVA, Santander e Scotiabank); O Banorte, o quarto maior, está sediado no México.¹⁰ Os maiores gestores de ativos com sede na América Latina globalmente são Itaú Asset Management do Brasil (109º), Sura Asset Management da Colômbia (127º) e BRAM Bradesco do Brasil (134º) (IPE, 2020_[26]).

A renda fixa (ou seja, dívida, títulos) é a classe de ativos mais popular entre os fundos de investimento da região (ver Figura 3.3).¹¹ A classe de ativos é a beneficiária de 28% do capital investido pelos fundos de investimento regionais; as ações listadas em bolsa (participação acionária em empresas de capital aberto) representam uma participação significativamente menor, aproximadamente 2%, enquanto os fundos imobiliários atraem uma parcela maior do

investimento (17,5%). O restante dos ativos é investido em fundos fechados, fundos mistos ou equilibrados - que tendem a incluir uma mistura de renda fixa e ações - e fundos de fundos (FIAFIN, 2021^[27]).

Figura 3.3. Patrimônio Líquido por Tipo de Veículo de Investimento em Países da América Latina e Caribe (milhões de US\$)

No final de março de 2021



Observação: Os dados fornecidos pela FIAFIN estão disponíveis apenas de forma total e incluem dados informados pelas associações de gestores de fundos nos seguintes países da América Latina: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, México, Panamá, Peru, República Dominicana e Venezuela; Os dados totais da FIAFIN também incluem dados informados por associações de gestores de fundos em dois países europeus: Espanha e Portugal.

Fonte: FIAFIN (2021), *Estadísticas por categoría – trimestral (Q1-2021)*, <http://www.fiafin.org/estadistica/showCategoriaTrimestral>

Uma característica importante dos **sistemas de previdência** nos países latino-americanos é o papel das contas de previdência individuais, administradas de forma privada. Decisões políticas que datam da década de 1980 criaram as Administradoras de Fundos de Pensão (*Administradoras de Fondos de Pensiones*, AFP), o sistema de gestão de fundos de pensão privados que gerencia contas de pensões individuais e administra pensões.¹² Todos os países analisados, exceto Brasil, a Argentina e o Equador, operam um sistema de AFP.¹³ Os países contam com diversas AFPs (por exemplo, 10 no México, 3 no Panamá, 6 no Chile) e elas tendem a ser controladas por seguradoras (AFP Provida do Chile, detida pela Metlife), bancos (AFP Profuturo do Peru, detida pelo Scotiabank) ou conglomerados financeiros (AFP Porvenir da Colômbia, detida pelo Grupo Aval da Colômbia).

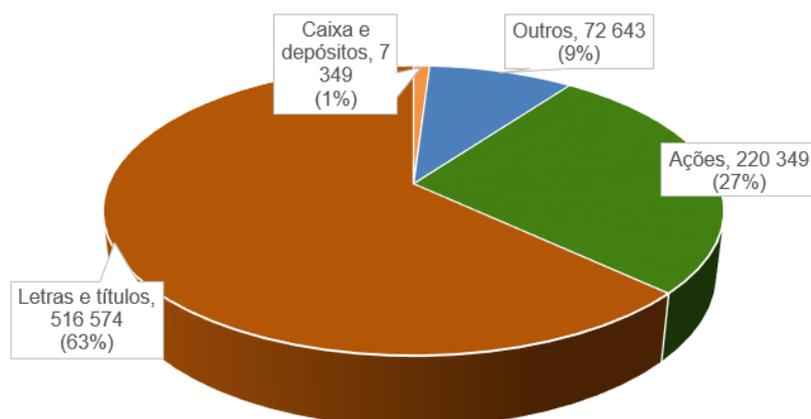
As AFPs são detidas de forma local e estrangeira, incluindo os grupos financeiros norte-americano (Citibanamex Administradoras de Fundos de Previdência - *Administradoras de Fondos para el Retiro* - AFORE do México, detido pelo Citibank; Principal AFORE do México, detida por Principal Financial Group), canadense (AFP Profuturo do Peru, detido pelo Scotiabank) e de Singapura (AFP Skantia da Colômbia, detido por CMIG). Algumas instituições financeiras domiciliadas na América Latina também adquiriram AFPs internacionais. Por exemplo, o Grupo SURA da Colômbia controla as AFPs na Colômbia (Proteccion), Peru (AFP Integra) e México (Afore Sura). Algumas AFPs são estatais (como a Pension ISSSTE no México, a BN Vital na Costa Rica).

Os fundos de previdência nos países em foco na região da América Latina e Caribe têm uma forte exposição a investimentos de renda fixa. De fato, 63% dos ativos de previdência da região são investidos nessa classe de ativos e 27% em ações (ver Figura 3.4).¹⁴ As alocações em renda fixa variam de 51,5%

(Peru) a 84,5% (Costa Rica).¹⁵ Em comparação, os fundos de previdência dos EUA alocam 27% dos ativos na renda fixa e 34% em ações.¹⁶

Figura 3.4. Investimentos de fundo de previdência por classe de ativos para os Países Analisados da ALC (milhões de US\$)

Corrente e no final de dezembro de 2019



Observação: Inclui dados do Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Panamá e Peru.

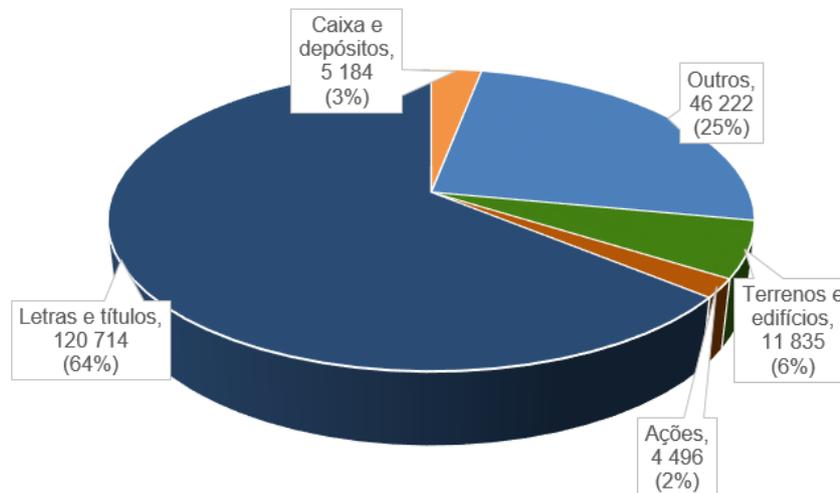
Fonte: OCDE (2021), *Pension Funds in Figures - June 2021*, <http://www.oecd.org/finance/pensionmarketsinfocus.htm>; AIOSFP (2021), *Monthly statistics*, <https://www.aiosfp.org/estadisticas/estadisticas-periodicas/estadisticas-mensuales.html>

O terceiro tipo de investidor institucional estudado são as **seguradoras**. Elas investem os prêmios das apólices que recebem pela venda de produtos de seguros de vida e não vida nos mercados financeiros. Os 25 maiores grupos de seguros da América Latina por volume de prêmios compreendem uma mistura de empresas locais (36%), europeias (36%) e americanas (24%) (Fundación MAPFRE, 2020^[28]). Os cinco maiores grupos são Bradesco e Brasilprev do Brasil, Mapfre (Espanha), Zurich (Suíça) e CNP Assurances (França). Das 10 principais, todas as entidades são privadas, exceto a Brasilprev, detida 75% pelo Banco do Brasil, que, por sua vez, é controlado pelo governo federal brasileiro. Não há nenhuma entidade costarriquenha ou panamenha na lista dos 25 maiores grupos de seguros da América Latina (ver Destaques do País em CER no Setor Financeiro no Panamá e na Costa Rica).

A renda fixa é também a maior classe de ativos na carteira de investimentos das companhias de seguros dos países em foco na ALC (ver Figura 3.5.). Ela compõe 64% das carteiras de investimentos das seguradoras, que é a mesma proporção das participações de renda fixa para o setor de seguros dos EUA (NAIC, 2020^[29]).

Figura 3.5. Investimentos das seguradoras por classe de ativos para os Países em Foco da ALC (milhões de US\$)

Corrente e no final de dezembro de 2019



Observação: Os números incluem Argentina, Colômbia, Chile, Costa Rica, Equador, México, Panamá e Peru; o Brasil não está incluído porque uma grande alocação de ativos (US\$ 224.098 milhões) distorceu os dados; a categoria “outros” inclui planos de investimento coletivo, fundos de private equity, fundos de hedge, produtos estruturados e outros.

Fonte: OECD Insurance Statistics (banco de dados), <https://doi.org/10.1787/data-00326-en>; Superseguros Panama (2021), *Inversiones IV trimestre 2019*, <https://www.superseguros.gob.pa/estadistica-financiera/inversiones/#1602104803944-03f067bc-f0b9>

As principais conclusões desta visão geral do investimento bancário e institucional na região da ALC incluem o importante papel do sistema de previdência privada nos maiores mercados financeiros da região, as alocações de ativos relativamente baixas em ações e idiosincrasias importantes entre os países quando se trata de perfil dos maiores credores e investidores institucionais.

Países com sistemas de previdência privada (por exemplo, México, Colômbia, Chile) tendem a ter um número relativamente baixo de AFPs que exercem uma importante influência de investimento, diretamente ou por meio de gestores de ativos externos. Essas instituições estão bem posicionadas para integrar fatores ASG e estruturas de devida diligência de CER em seus investimentos.

As menores alocações de ativos em ações, demonstradas pelo importante viés de renda fixa no capital investido pelos fundos de investimento regionais (28% vs. 2% para ações), podem ter impacto nos tipos de práticas ASG que podem ser adotadas pelos investidores e tornar estratégias populares, como o engajamento dos acionistas nas empresas, menos viável.

Por fim, as diferentes características das instituições financeiras em todos os países ressaltam a importância de estratégias específicas para cada país para promover a integração de ASG e CER no setor financeiro. Por exemplo, a existência - ou não - de um sistema AFP implica um grau diferente de envolvimento dos fundos de previdência em estratégias financeiras sustentáveis. Outra diferença é o papel da participação estatal e do domicílio da sede das instituições financeiras: o envolvimento com os gestores de ativos brasileiros em questões ASG pode implicar a colaboração com participantes do governo, dada a propriedade estatal parcial de alguns dos maiores credores do país; por outro lado, os maiores gestores de ativos no México são instituições financeiras privadas com sede no exterior, o que pode implicar o envolvimento com uma sede fora do México quando se trata de questões ASG.

4 Finanças sustentáveis na América Latina e Caribe

Este capítulo fornece uma visão geral e uma análise do cenário financeiro sustentável na América Latina e Caribe. Em primeiro lugar, ele descreve os principais riscos ASG aos quais os investidores institucionais e credores corporativos da região estão expostos. Depois, analisa as práticas e políticas comuns de integração ASG adotadas pelas instituições financeiras e avalia como elas se comparam com a estrutura de devida diligência de CER da OCDE. Em seguida, avalia o ecossistema de iniciativas voluntárias de finanças sustentáveis em que as instituições financeiras participam nos níveis nacional, regional e internacional e identifica opções para melhorar o impacto dessas iniciativas. Por fim, compara a regulamentação das finanças sustentáveis na região e identifica oportunidades para os reguladores incorporarem ainda mais a devida diligência de CER.

4.1 Principais riscos ASG na América Latina e Caribe

Os principais riscos ASG na ALC incluem impactos ambientais e sociais sobre trabalhadores, comunidades, povos indígenas provenientes da extração de recursos naturais e produtos agrícolas. Além disso, o risco climático decorrente da transição para uma economia de baixo carbono estabeleceu-se como um risco separado dos riscos “ambientais” típicos (por exemplo, perda de biodiversidade, poluição das vias navegáveis) seguindo as tendências globais. O fraco desempenho de alguns países da ALC em termos de proteção dos defensores dos direitos humanos também aumenta o potencial para as instituições financeiras contribuírem para violações dos direitos humanos e ressalta o papel de uma estrutura efetiva de devida diligência de CER. Por fim, esta seção discute o impacto da pandemia de Covid-19 no movimento financeiro sustentável.

4.1.1 Riscos climáticos

O risco climático está se estabelecendo como o risco transversal mais importante em todos os setores da indústria, como demonstrado pelo foco dos reguladores, pelas associações comerciais, pelas iniciativas internacionais e, cada vez mais, pelas instituições financeiras. Taxonomias verdes, que categorizam o impacto ambiental de atividades econômicas específicas, estão sendo desenvolvidas ou sendo consideradas em 7 dos 9 países analisados. O desenvolvimento de taxonomias para categorizar diferentes setores e atividades corporativas de acordo com seu perfil de sustentabilidade e risco climático é importante para ajudar os investidores a canalizarem capital para atividades mais verdes ou sustentáveis. No México e na Colômbia, as autoridades públicas assumiram, em 2020, o compromisso de começar a desenvolver sistemas de classificação para finanças verdes enquanto a questão está sob consideração no Chile¹⁷; na Costa Rica, o órgão regulador bancário, Superintendência Geral de Instituições Financeiras (*Superintendencia General de Entidades Financieras*, SUGEF), desenvolveu um sistema de classificação para identificar créditos “verdes” e está atualizando os requisitos de relatórios para coletar dados de entidades regulamentadas.¹⁸ No Brasil, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) realizou consultas públicas em 2020 e publicará uma taxonomia (FEBRABAN, 2020_[30]). No

Panamá, o *Grupo de Trabajo de Finanzas Sostenibles*, uma iniciativa de diversas partes interessadas liderada pelo setor financeiro, é a força motriz por trás do desenvolvimento de uma taxonomia para o país (GTFS, n.d.^[31]). Em seu Roteiro para Finanças Verdes de 2021, o Ministério do Meio Ambiente do Peru (MINAM) menciona o desenvolvimento de uma taxonomia verde (MINAM Peru, 2021^[32]).

Embora as práticas das instituições financeiras da ALC sobre os riscos climáticos ainda estejam em seu estágio inicial, há alguns exemplos de medidas tomadas. Em setembro de 2020, uma coalizão de 80 investidores institucionais no México enviou uma carta a todos os emissores de ações e dívidas no mercado financeiro mexicano para que eles adotassem uma estratégia de redução de GEE e fornecessem relatórios de acordo com a estrutura da TCFD (CCFV, 2021^[33]). As instituições financeiras e as associações industriais entrevistadas no Brasil e no México mencionaram o setor de petróleo e gás como um de alto risco para riscos de transição.

O risco climático na região não se limita à transição para deixar de utilizar combustíveis fósseis porque uma parte importante das emissões de GEE vem da mudança no uso da terra e da agricultura, onde as questões sociais e ambientais estão intimamente ligadas ao risco climático.

4.1.2 Riscos Ambientais e Sociais

Os riscos ambientais e sociais na ALC estão frequentemente ligados ao importante papel do continente como produtor e exportador de produtos agrícolas e extrativos. Os principais produtos de exportação da região da América Latina e Caribe são soja, café, açúcar, óleo, minério de ferro e cobre (BID, 2020^[34]). De acordo com uma pesquisa com associações bancárias no México, no Brasil e na Colômbia, alguns dos setores econômicos que enfrentam altos riscos ASG incluem agricultura e silvicultura, petróleo e gás, serviços públicos, metais e mineração, construção (incluindo infraestrutura) e fabricação.¹⁹ Atividades de fabricação importantes na região incluem os setores automotivo no México e têxtil no México, na América Central e no Brasil.

Alguns dos principais riscos ASG associados a essas atividades são inter-relacionados e cruzam vários setores. Por exemplo, as mudanças no uso da terra induzidas pela silvicultura, pela agricultura ou pela mineração podem piorar o desmatamento, ampliar os conflitos sociais com comunidades indígenas e depender de trabalhadores do setor informal em condições precárias.

Agricultura, energia, mudanças no uso da terra e silvicultura são os maiores contribuintes para as emissões de GEE do Brasil (Governo do Brasil, 2020^[35]). Em 2018, a FEBRABAN publicou um estudo que orientava as instituições de empréstimo a mitigar os riscos de desmatamento decorrentes da pecuária, da soja e da cultura da palma, juntamente com a indústria de papel e celulose (FEBRABAN, 2018^[36]). A FEBRABAN também atualizou seu padrão de autorregulamentação sobre gestão de risco social e ambiental para fortalecer a análise de risco de empréstimos rurais.²⁰

As atividades econômicas na agricultura e no setor rural também estão repletas de empregos informais. A taxa média de informalidade na região da ALC é de 54% (CEPAL/OIT, 2020^[37]) e é particularmente alta nas áreas rurais, onde se situa em 76% (OIT, 2020^[38]). Os trabalhadores do setor informal carecem de proteções previdenciárias, como seguro-saúde para lesões ocupacionais ou seguro-desemprego, e não pagam sistemas de previdência. No Equador, a Asobanca faz parte de uma iniciativa para elaborar 12 guias setoriais para mitigar questões sociais e ambientais em setores agrícolas considerados de alto risco, incluindo a cultura da banana, produção de flores, café e cacau, camarão e pecuária (Asobanca, n.d.^[39]). O Programa de Investimento Responsável (*Programa de Inversión Responsable*) do Peru também produziu um documento de discussão sobre os vínculos entre a informalidade e os investimentos (PIR, 2015^[40]).

Os principais riscos ASG desencadeados pelo desenvolvimento de projetos extrativistas incluem conflitos sociais, deslocamentos de comunidades, violações dos direitos indígenas e mineração artesanal (informal). A regulamentação obrigatória de devida diligência de riscos ASG no Peru foi concebida no

contexto de conflitos sociais em virtude de projetos de exploração madeireira e mineração como Conga e Tia Maria (SBS, 2015^[41]). No Brasil, o colapso da barragem de rejeitos de Brumadinho em 2019 desencadeou uma resposta internacional dos investidores e ampliou a supervisão dos impactos sobre o sistema financeiro nacional pelo Banco Central do Brasil (Banco Central do Brasil, 2020^[42]).

Grandes projetos de infraestrutura, incluindo serviços públicos, energia renovável e desenvolvimento de estradas, têm um histórico de contribuir para violações de direitos humanos na região e, em alguns casos, as instituições financeiras têm uma ligação direta com esses impactos adversos. Defensores dos direitos humanos (por exemplo, sindicalistas, defensores dos direitos indígenas e da terra e ativistas da conservação ambiental) estão expostos a riscos de retaliação e a região ocupa a classificação mais alta em termos de nível de perigo, com 6 países da ALC no top 10 do ranking de países com mais mortes de defensores dos direitos humanos em 2020 (Front Line Defenders, 2021^[43]). No caso da hidrelétrica Agua Zarca de Honduras, o Relator Especial da ONU para os Direitos dos Povos Indígenas observou que, apesar das “ameaças, atos de agressão e assassinatos cometidos por agentes militares, as pessoas ligadas à empresa ou simpatizantes do projeto (...), os bancos de investimento nunca viram motivos para questionar seu apoio ao projeto” (Conselho de Direitos Humanos da ONU, 2016^[44]). Dois dos credores do projeto, FMO e FinnFund, instituições financeiras de desenvolvimento dos Países Baixos e Finlândia, revogaram seus empréstimos para o projeto em julho de 2017 (FMO, 2017^[45]).

Da mesma forma, o Grupo de Trabalho da OCDE sobre Conduta Empresarial Responsável expressou preocupação com supostos incidentes de pressão indevida sobre os defensores dos direitos humanos que enviam casos aos PCNs (OCDE, 2020^[46]).

4.1.3 COVID-19 e Aspectos ASG

De modo geral, a pandemia de COVID-19 é vista como tendo impulsionado a integração de aspectos ASG na região. Em julho de 2020, a Federação Latino-Americana de Bancos (*Federación Latinoamericana de Bancos, FELABAN*) reiterou o compromisso de integrar o risco climático na era pós-COVID-19 (FELABAN, 2020^[47]). Reguladores na Colômbia e no Peru observaram que a pandemia aumentou a importância dessas questões (SFC, 2020^[48]; SBS, 2021^[49]). Os PRI adicionaram 98 novos signatários aos países de foco da ALC ao longo de 2020 e 2021, ou 67% de sua base de signatários nesses países. Por outro lado, a pandemia também suspendeu ou atrasou projetos cujo foco era a sustentabilidade. No México, os entrevistados afirmaram que determinados créditos originalmente destinados a projetos sustentáveis tiveram que ser cancelados ou redirecionados para responder às prioridades da pandemia.

A adoção da estrutura de devida diligência de CER da OCDE ajudaria as instituições financeiras da ALC a identificar impactos adversos reais e potenciais em matéria ASG, como os citados acima, em empréstimos e carteiras de investidores institucionais. A identificação de impactos adversos vai além da relevância financeira de uma determinada questão ASG e contabiliza os impactos das instituições financeiras sobre as pessoas, o meio ambiente e a sociedade. Práticas específicas para investidores institucionais e credores corporativos são melhor descritas na próxima seção.

4.2 Práticas ASG de instituições financeiras na América Latina e Caribe

Investidores institucionais e credores corporativos utilizam um conjunto diferente de ferramentas para integrar os riscos ASG, como aqueles descritos anteriormente. Esta seção analisa as atuais práticas ASG de ambos os tipos de instituições financeiras na ALC. Além disso, baseia-se na Estrutura de Devida Diligência de CER da OCDE para recomendar melhorias na capacidade do setor financeiro de prevenir e mitigar impactos adversos.

4.2.1 Práticas ASG de investidores institucionais

Algumas das principais estratégias utilizadas pelos investidores institucionais globalmente para essa integração de temas ASG incluem: 1) exclusão ou evasão, 2) triagem de temas ASG, 3) titularidade ativa e engajamento e 4) foco em temas ASG. Estratégias de exclusão ou evasão criam uma imagem negativa e, muitas vezes, excluem setores controversos ou indústrias que usam muito carbono (desinvestimento). A triagem de temas ASG cria uma imagem positiva a questões amplas (pontos ASG totais) ou específicas, como emissões de carbono ou violações dos direitos humanos, e implica na construção de carteiras com ativos de classificação alta. A titularidade ativa implica o uso de ferramentas associadas à titularidade de ações, como o voto por procuração em AGOs e o engajamento dos acionistas para melhorar as práticas ASG dos emissores, bem como o envolvimento direto com a administração das empresas em temas ASG. Finalmente, o foco em temas ASG depende de uma tendência da carteira em favor de investimentos e inclui títulos verdes, sustentáveis e sociais e fundos de microfinanças.

As principais práticas ASG entre os investidores da ALC que já assumiram compromissos ASG, assinando os PRI, são o **engajamento e a incorporação de questões ASG em ações e ativos de renda fixa** (ver Quadro 4.1). Isso aponta para uma oportunidade de aumentar a conscientização sobre a devida diligência de risco de CER da OCDE. Também destaca a popularidade do engajamento dos acionistas como estratégia ASG, apesar da baixa alocação em ações nas carteiras de investidores da ALC: sete investidores reportaram uma alocação de 50% ou mais de sua carteira na renda fixa e as participações em ações representam menos de 20% do total das participações da carteira para oito (em cada 10) investidores.²¹

Quadro 4.1. Práticas dos 10 maiores signatários dos PRI na América Latina e Caribe

Uma análise dos 10 maiores signatários dos PRI com sede na América Latina revela que²²:

- Nove dos 10 maiores signatários dos PRI na ALC relataram o envolvimento e/ou a votação e a incorporação de questões ASG em sua carteira de ações e a incorporação de questões ASG.
- Nove dos 10 maiores signatários dos PRI na ALC relataram envolver e incorporar questões ASG em suas carteiras de renda fixa.
- Apenas uma signatária da ALC, a Afore Banorte, relatou fazer a triagem de sua carteira de ações com base nas normas dos Padrões de Desempenho do Pacto Global da ONU e da Corporação Financeira Internacional (IFC); nenhum relatou usar as Diretrizes da OCDE para informar suas atividades de triagem.

Fonte: Dados extraídos de uma análise dos Relatórios de Transparência dos PRI de 2020 dos dez maiores signatários dos PRI (por ativos sob gestão), incluindo proprietários e gestores de ativos, na ALC. Os dez investidores institucionais analisados foram: Afore Banorte (México), BB DTVM (Brasil), Bradesco AM (Brasil), BrasilPrev (Brasil), Caixa Econômica Federal (Brasil), Itaú (Brasil), PREVI (Brasil), Banco BTG (Chile), Bnachile (Chile), Bancolombia (Colômbia). Acesse aqui: <https://www.unpri.org/signatories/reporting-and-assessment/public-signatory-reports>

Estudos em nível de país indicam que os investidores institucionais estão em um estágio inicial na adoção de ferramentas ASG, além daqueles que já assumiram compromissos ASG. No Chile, nenhum dos fundos de previdência e 17% dos gestores de fundos gerais entrevistados em 2019 relataram usar uma metodologia para avaliar as implicações da mudança climática em suas carteiras (Ministério da fazenda do Chile, 2019^[50]) — isso começa a melhorar com a adoção do *Acuerdo Verde* em 2019 (Ministério da fazenda do Chile, 2021^[51]). Em 2019, o órgão regulador financeiro colombiano concluiu que o setor ainda não havia integrado estrategicamente o risco climático com base em uma pesquisa com investidores institucionais (SFC, 2019^[52]). Da mesma forma, 85% dos investidores institucionais mexicanos entrevistados em 2019 não estavam familiarizados ou estavam aprendendo sobre as recomendações da

TCFD (Banco de Mexico/UNEP Inquiry, 2020^[53]). O uso de práticas transparentes de votação por procuração para promover melhores práticas ASG ainda é limitado. Na Colômbia e na Costa Rica, os fundos de previdência são proibidos de votar em assembleias de acionistas (OCDE, 2020^[11]). No México, apenas 11% dos 38 investidores entrevistados em 2019 publicaram seus registros de voto por procuração (Banco de Mexico/UNEP Inquiry, 2020^[53]).

O baixo nível de triagem baseada em normas entre os 10 maiores signatários dos PRI na ALC combinado com o estágio inicial dos compromissos e práticas ASG na região sugere um baixo nível de conscientização sobre a estrutura de devida diligência de CER da OCDE em toda a região da ALC, e um potencial para aumentar a conscientização entre investidores.

As recomendações para investidores institucionais da ALC, de acordo com a estrutura de devida diligência de CER, são as seguintes:

- Incorporar a CER nas políticas e sistemas de gestão: Adotar uma política que inclua um compromisso com os padrões de CER relevantes, incluindo os POs da ONU e as Diretrizes da OCDE, e manter sistemas de gestão que permitam aos investidores considerar os riscos de CER nos investimentos.
- Identificar os impactos adversos reais e potenciais da CER: Integrar a identificação de risco de CER aos processos existentes para informar a avaliação de risco antes do investimento e selecionar carteiras de investimento.
- Cessar, prevenir ou mitigar impactos adversos: Integrar as exigências de CER nos deveres e decisões de investimento e atuar em conjunto com uma empresa para exercer poder de influência para mitigar impactos adversos.
- Acompanhar a implementação e os resultados: Acompanhar a investida e o próprio desempenho em comparação com os compromissos de CER.
- Comunicar como os impactos são tratados: Comunicar publicamente sobre as políticas, compromissos e votos por procuração de CER para prevenir e mitigar ou remediar os impactos reais ou potenciais nas investidas.
- Providenciar ou cooperar na solução, quando adequado: Estabelecer um mecanismo de reclamação de nível operacional e cooperar com mecanismos judiciais ou não judiciais baseados no governo.

4.2.2 Práticas ASG de instituições corporativas líderes

A integração dos temas ASG nos empréstimos corporativos tem como base a avaliação dos riscos ambientais e sociais no financiamento de projetos. Inspirados pela estrutura desenvolvida nos termos do EP, alguns bancos desenvolveram sistemas de devida diligência para avaliar, classificar e mitigar os riscos ASG vinculados a empréstimos corporativos. Alguns também adotam listas de exclusão para setores (como a exploração madeireira em áreas protegidas) ou riscos específicos (como o uso de trabalho infantil). Mais recentemente, os bancos têm sofrido crescente pressão para prestar contas sobre a sua exposição ao risco climático por meio de emissões financiadas (a extensão de empréstimos corporativos a empresas e/ou projetos com alto uso de carbono).²³

Na América Latina, algumas das práticas mais comuns de integração de riscos ASG incluem o desenvolvimento de sistemas de gestão de riscos e listas de exclusão. Em uma pesquisa da PNUMA-FI de 2019 com 78 bancos latino-americanos, 67% dos entrevistados (contra 18% em 2010) tinham políticas ASG internas para avaliar e categorizar clientes e projetos (UNEP-FI/CAF, 2020^[54]). Por exemplo, na Colômbia, a energia e a mineração tiveram a maior prevalência de classificação de alto risco em projetos avaliados pelo Bancolombia nos termos de seu requerimento dos EP (Bancolombia, 2020^[55]). Algumas das razões que levaram o banco a emitir um resultado desfavorável a um pedido de financiamento para um projeto de mineração incluíram o risco de conflito com a comunidade, a falta de licenças ambientais,

a presença de mineradores artesanais na área e o impacto nas fontes hídricas. Algumas das lacunas na aplicação da análise de risco socioambiental é que ela tende a ser, principalmente, qualitativa (88% dos bancos) e carente de profundidade (Banco de Mexico/UNEP Inquiry, 2020^[53]).

Os bancos latino-americanos se saíram pior na integração do risco climático nas carteiras de empréstimos. Apenas 12% dos bancos entrevistados pela PNUMA-FI tinham conhecimento avançado das recomendações (UNEP-FI/CAF, 2020^[54]). Como resultado, a PNUMA-FI concluiu que grande parte dos riscos climáticos (físicos e de transição) permanecem não gerenciados devido a uma lacuna de conhecimento em torno do impacto financeiro da mudança climática e a ausência de exigências regulatórias.

O importante papel das commodities e recursos, e os riscos ASG associados, impõe os principais desafios para os bancos que desejam realizar a devida diligência ASG para empréstimos corporativos. Em 2020, a FELABAN pontuou isso e enfatizou o papel dos governos na emissão de pareceres “favoráveis ou desfavoráveis” para tais projetos (FELABAN, 2020^[47]). A Devida Diligência da OCDE para Empréstimos Corporativos Responsáveis e Subscrição de Valores Mobiliários é a primeira estrutura internacional com apoio governamental que visa melhorar a mitigação do risco socioambiental em carteiras de empréstimos corporativos (e ir além do foco do financiamento de projetos). A estrutura pode, assim, ajudar as instituições de crédito na ALC a identificar e mitigar impactos ambientais e sociais adversos.

As recomendações para credores corporativos da ALC, de acordo com a estrutura de devida diligência de CER, são as seguintes:

- Incorporar a CER nas políticas e sistemas de gestão: Descrever abordagens para a devida diligência e atribuir funções às unidades de negócios relevantes.
- Identificar os impactos adversos reais e potenciais da CER: Desenvolver uma primeira triagem e uma segunda triagem para uma melhor identificação, e desenvolver um processo para avaliar o envolvimento de um banco com um impacto adverso.
- Cessar, prevenir ou mitigar impactos adversos: Incorporar as expectativas da CER em documentos contratuais ou acordos por escrito, firmando compromissos com os clientes e colaborando para tratar de questões sistêmicas.
- Acompanhar a implementação e os resultados: Solicitar aos clientes que informem sobre os problemas e, em casos de alto risco, exigir a revisão de conformidade por terceiros.
- Comunicar como os impactos são tratados: Comunicar publicamente sobre as políticas de CER e o número de operações de empréstimo corporativo sujeitas à devida diligência.
- Providenciar ou cooperar na solução, quando adequado: Utilizar o poder de influência para incentivar os clientes a providenciarem ou cooperarem com a remediação e permitir o acesso a ela estabelecendo um mecanismo de reclamação de nível de banco.

4.3 Participação de Instituições Financeiras em Iniciativas Financeiras Sustentáveis voluntárias

As práticas financeiras sustentáveis e ASG de investidores e instituições de crédito na região da ALC também são moldadas por sua participação em iniciativas voluntárias em âmbito nacional, regional e internacional. Essas iniciativas podem ajudar a preparar as instituições financeiras para a adoção de regras e regulamentos vinculativos a respeito de deveres de bancos e investidores em matéria ASG (ou seja, devida diligência em investimentos e empréstimos), dado o crescente interesse dos formuladores de políticas nas finanças sustentáveis.

No setor de empréstimos corporativos, protocolos de finanças sustentáveis foram adotados em 8 dos 9 países em foco e os compromissos assumidos pelas instituições signatárias são bastante similares.

Enquanto isso, as iniciativas nacionais focadas no investidor têm sido mais díspares e variam de códigos de *stewardship* a forças-tarefa de investidores focadas em finanças sustentáveis.

4.3.1 Investidores Institucionais

Iniciativas ASG focadas no investidor foram adotadas em 5 dos 9 países em foco. Em âmbito internacional, a principal iniciativa voluntária da qual os investidores da ALC participam são os PRI, a rede de investidores apoiada pela ONU.

As iniciativas em âmbito nacional variam de códigos de *stewardship* (Brasil), forças-tarefa (Colômbia, México, Peru) e protocolos (Chile) (ver Tabela 4.1). A mudança climática é um dos principais impulsores citados por trás da criação de 4 iniciativas – no Chile, no México, na Colômbia e no Peru – e os ODS são citados duas vezes. Os direitos humanos são citados apenas como uma questão prioritária na Declaração a Favor do Investimento Responsável da Força-Tarefa sobre Investimento Responsável na Colômbia, mas não se aprofunda sobre a devida diligência (GRI, 2020^[56]).

Tabela 4.1. Descrição das Iniciativas Voluntárias de Investidores Institucionais nos países em foco na América Latina e Caribe

País	Nome	Ano de Adoção	Partes coordenadoras	Envolvimento da autoridade pública	Impulsionadores citados
Argentina	-	-	-	-	-
Brasil	Código de <i>Stewardship</i>	2016 (atualização em 2021)	Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC)	-	crise financeira de 2008; Código de <i>Stewardship</i> do Reino Unido
Chile	<i>Acuerdo Verde</i>	2019	Ministério da Fazenda	Proponente	Acordo de Paris
Colômbia	-	-	-	-	-
Costa Rica	-	-	-	-	-
Equador	-	-	-	-	-
México	Consejo Consultivo de Finanzas Verdes	2016	Fundos de pensão e gestores de ativos	-	Mudança climática, ODS
Panamá	-	-	-	-	-
Peru	Programa de <i>Inversion Responsable</i>	2014	Bolsa de valores e investidores institucionais	O banco de desenvolvimento COFIDE foi um convocador	Cop 20 (Lima 2014)

Observação: Esta tabela inclui apenas iniciativas em que investidores institucionais individuais são membros participantes ou signatários. Outras iniciativas em que participam associações de investidores institucionais incluem a Força-Tarefa sobre Investimento Responsável (Colômbia), o *Grupo de trabajo de finanzas sostenibles* (Panamá) e a *Inicitiva de finanzas sostenibles* (Equador).

Fonte: GRI (2020), <https://www.globalreporting.org/media/wuqbr0ua/declaracion-cartas-de-adhesion.pdf>; PIR, <https://pir.pe/nosotros/>; AMEC (2016), Código de *Stewardship*, <https://amecbrasil.org.br/stewardship/amec-stewardship-code/?lang=en>; Ministério da Fazenda do Chile (2020), *Acuerdo Verde*, [https://drive.google.com/file/d/1obPiwvFRdv-ASDUBvAq-2s5tvalD4BL/view](https://mfv.hacienda.cl/acuerdo-verde#:~:text=El%20objetivo%20de%20esta%20pol%C3%ADtica,tanto%20de%20cara%20al%20Estado; CCFV (2020^[38]), <a href=)

As estruturas de responsabilização dessas iniciativas são relativamente fracas. O Código de *Stewardship* da AMEC no Brasil exige que os investidores signatários informem sobre a implementação do código. É a única iniciativa que incluiu um mecanismo de responsabilização pelo qual os membros devem se reportar em relação ao código. No *Acuerdo Verde* do Chile, os signatários devem informar periodicamente sobre a implementação dos acordos voluntários (Ministério da Fazenda do Chile, 2020^[57]). A declaração da Força-Tarefa sobre Investimento Responsável da Colômbia de 2020 não incluiu signatários investidores individuais, em vez disso, foi assinada por órgãos industriais nacionais incluídos (por exemplo, Asofondos, ColCapital) e iniciativas internacionais (por exemplo, PRI, GRI) (GRI, 2020^[56]). O

Programa de Inversión Responsable peruano é uma união de investidores em que os participantes se comprometeram, em 2020, a adotar uma política de investimento responsável e apresentá-la ao PIR dentro de um ano (PIR, 2021^[58]). Em 2020, o CCFV do México coordenou uma declaração de investidores assinada por 91 investidores institucionais que operam no México pedindo aos emissores mexicanos listados em bolsa a melhorara nas divulgações de risco climático (CCFV, 2021^[33]).

Iniciativas de outros países da OCDE podem fornecer ideias de estruturas de governança mais sólidas e mecanismos de responsabilização. Isso inclui a inclusão formal de partes interessadas externas na governança desses acordos, juntamente com relatórios periódicos sobre a implementação de compromissos. Além disso, algumas iniciativas, como o acordo de previdência holandês sobre conduta empresarial responsável (veja o Quadro 4.2), demonstram como alguns mecanismos podem focar especificamente em riscos de violação de direitos humanos e trabalhistas.

Quadro 4.2. Acordo do Fundo de Previdência de Conduta Empresarial Responsável: Exemplo do Países Baixos

Em 2018, uma coalizão de fundos de previdência, a Federação Holandesa dos Fundos de Previdência, sindicatos, ONGs e o governo holandês assinaram um acordo de 4 anos para melhorar as práticas de CER de fundos de previdência, em linha com as Diretrizes da OCDE e os POs da ONU. Signatários de fundos de previdência se comprometeram a identificar, mitigar e remediar impactos sociais adversos selecionados em colaboração com sindicatos e ONGs. Eles também concordaram em ser supervisionados por um Comitê de Monitoramento independente que monitora os progressos realizados pelas partes anualmente.

Fonte: Acordo para os Fundos de Previdência (n.d.), SER, <https://www.imvoconvenanten.nl/en/pension-funds>

Os PRI são uma iniciativa voluntária em matéria ASG com o maior número de investidores signatários na ALC (ver Tabela 4.2). A rede internacional de investidores foi lançada em 2006 com o apoio das Nações Unidas. Seus signatários se comprometeram a implementar seis princípios²⁴ que buscam incorporar os temas ASG nas práticas de investimento. Eles são obrigados a relatar o progresso ou enfrentar a possibilidade de terem sua listagem cancelada. Em julho de 2021, os PRI tinham 146 signatários regionais (137 nos países foco da ALC)²⁵, em comparação com 48 em 2010.²⁶ A maior parte desse aumento de signatários nesse período foi fora do Brasil, que teve investidores que aderiram aos PRI logo no início (74 signatários em 2021 contra 42 em 2010). Desde 2010, o aumento da participação latino-americana nos PRI veio do México (24 signatários), da Colômbia (18) e do Chile (13). A pandemia da COVID-19 aumentou o interesse pelos PRI.²⁷ As iniciativas fortaleceram sua presença na região após 2018, quando o LatinSIF²⁸ deixou de operar e incentivou seus membros a ingressarem nos PRI (PRI, 2018^[59]). O PRI tem dois pontos de operação na região: (1) um comitê latino-americano de língua espanhola e (2) uma operação focada no Brasil.

Tabela 4.2. Signatários das Iniciativas Financeiras Sustentáveis Globais nos países em foco na ALC

Em julho de 2021

	Signatários do PRI	Membros dos Princípios do Equador	Signatários dos Princípios para Responsabilidade Bancária da PNUMA-FI	Signatários dos Princípios para Seguro Sustentável da PNUMA-FI
Argentina	1	1	2	0
Brasil	74	6	4	12
Chile	13	0	0	1
Colômbia	18	1	1	2
Costa Rica	1	0	3	0
Equador	0	0	8	0
México	24	2	7	2
Panamá	1	1	4	0
Peru	5	1	0	0
Total do país analisado da ALC	137	12	29	17
Signatários dos países foco na ALC em associação geral	3,8%	10,2%	12,1%	18,6%

Fonte: PNUMA-FI (2021), Signatários dos PRB, <https://www.unepfi.org/banking/bankingprinciples/prbsignatories/>; PNUMA-FI (2021), Signatários dos PSI, <https://www.unepfi.org/psi/signatory-companies/>; EP (2021), *EP Association Members and Reporting*, <https://equator-principles.com/members-reporting/>; PRI (2021), *Signatory Directory*, <https://www.unpri.org/signatories/signatory-resources/signatory-directory>

Os Princípios para Seguro Sustentável (PSI) da PNUMA-FI são relevantes para um subgrupo de investidores institucionais: seguradoras. O Princípio 1 dos PSI sugere que a integração dos temas ASG na gestão de investimentos é uma das ações que podem ser tomadas pelas empresas signatárias. Em março de 2021, existiam 17 signatários dos PSI na região, 12 dos quais são brasileiros (UNEP-FI, 2021^[60]).

Há uma oportunidade de aumentar e fortalecer em nível nacional as iniciativas ASG voltadas para investidores institucionais. As recomendações incluem:

- Adotar códigos de stewardship no âmbito do país onde eles não existem.
- Elevar o perfil dos direitos humanos e as responsabilidades dos investidores de acordo com as Diretrizes da OCDE, como uma questão ASG dentro dos códigos existentes no âmbito do país e envolvendo partes interessadas externas, como ONGs ou sindicatos, na estrutura de governança dessas iniciativas.
- Melhorar os mecanismos de responsabilização, exigindo que os signatários da iniciativa informem publicamente sobre a implementação de seus compromissos.
- Colaborar com iniciativas regionais e internacionais (por exemplo, os PRI) para permitir que as iniciativas em nível de país da ALC se baseiem nas melhores práticas de outros países da ALC.

4.3.2 Empréstimos Corporativos

As principais iniciativas voluntárias relacionadas ao financiamento sustentável no setor de empréstimos são protocolos de finanças sustentáveis, juntamente com a participação em eventos e iniciativas convocados pela PNUMA-FI.

Protocolos de finanças sustentáveis foram adotados em cada um dos nove países foco e são assinados por instituições financeiras (ver Tabela 4.3). Em 8 dos 9 casos, eles são direcionados a bancos e

instituições de crédito, no Chile, o protocolo (*Acuerdo Verde*) também inclui investidores institucionais. Essas iniciativas têm como base a adoção em 1995 do Protocolo Verde, um acordo entre os bancos públicos de desenvolvimento do Brasil e o governo brasileiro. O documento foi atualizado em 2008 e em 2009 e adaptado pela FEBRABAN para permitir que instituições financeiras privadas se tornassem signatárias. A Colômbia foi o segundo país em foco a adotar um protocolo semelhante em 2012. Acordos similares foram adotados na Argentina, no Chile, no Equador, na Costa Rica, no Peru, no México e no Panamá desde 2015.

Os protocolos adotados na ALC são semelhantes em seu conteúdo e sua governança. Em todos os nove países em foco, os protocolos exigem que as instituições financeiras incorporem riscos ambientais, sociais e/ou de crise climática às suas ofertas de produtos, integrem riscos ambientais e sociais às práticas de empréstimos e investimentos e promovam a gestão sustentável dos recursos dentro da instituição financeira. Informar o público e aumentar a conscientização em torno das atividades é uma característica em oito dos nove protocolos.

A mudança climática e a transição para uma economia de baixo carbono é o fator mais frequentemente citado por trás da adoção dos protocolos, sendo mencionada em sete deles. Outros fatores citados incluem os ODS (três vezes), os limites ecológicos do planeta e a justiça social. O Peru citou o cenário pós-Covid-19 como um motivo para relançar o Protocolo Verde em 2020 (MINAM Peru, 2020_[61]).

Tabela 4.3. Descrição das Iniciativas Voluntárias do Setor Bancário nos Países em Foco na América Latina e Caribe

País	Nome	Ano de Adoção	Partes coordenadoras	Envolvimento da autoridade pública	Principais impulsores citados
Argentina	<i>Protocolo de finanzas sostenibles</i>	2019	BID Invest; Fundación Vida Silvestre	-	Acordo de Paris, ODS
Brasil	Protocolo Verde	2009	Febraban	Proponente	Preservação da biodiversidade, manejo sustentável das florestas, justiça social
Chile	<i>Acuerdo Verde</i>	2019	Ministério da Fazenda	Proponente	Acordo de Paris
Colômbia	<i>Protocolo Verde</i>	2012; renovado em 2017	Asobancaria	Proponente	Declaração do Rio (1992); Millennial Summit (2000); lei 99 de 1993
Costa Rica	<i>Protocolo Verde Para la Banca</i>	2019	Cámara de Bancos e Instituciones Financieras	Testemunha honorária	Plano Nacional de Descarbonização; PRBs da ONU
Equador	<i>Protocolo de Finanzas Sostenibles</i>	2016	Asobanca	Testemunha honorária	-
México	<i>Protocolo de Sustentabilidad</i>	2016	Asociación Bancaria de Mexico	-	Acordo de Paris,
Panamá	<i>Protocolo de Finanzas Sostenibles</i>	2018	Asociación Bancaria de Panama	Testemunha honorária	ODS; Plano de Contribuição Nacionalmente Determinada
Peru,	<i>Protocolo Verde</i>	2015; renovado em 2020	Ministério do Meio Ambiente, Asbanc, Asomif, Fempac	Proponente	Cop 20 (Lima 2014)

Observação: a tabela inclui iniciativas em que instituições bancárias individuais são membros ou signatárias

Fonte: BID Invest/Fundacion Vida Silvestre Argentina (2019), *Protocolo de finanzas sostenibles*, <https://www.bna.com.ar/Downloads/ProtocoloDeFinanzasSostenibles.pdf>; Ministério do Meio Ambiente (2008), Protocolo verde, <https://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/ProtocoloVerde.pdf>; Projeto Ecobanking (2018), <http://www.ecobankingproject.org/compromiso-la-banca-latinoamericana-desarrollo-sostenible-protocolos-sostenibilidad/>; Ministério da Fazenda do Chile (2020), *Acuerdo Verde*, <https://mfv.hacienda.cl/acuerdo-verde#:~:text=El%20objetivo%20de%20esta%20pol%C3%ADtica,tanto%20de%20cara%20al%20Estado;>

Asobancaria (2017), *Protocolo Verde*, <https://www.asobancaria.com/wp-content/uploads/Documento-Protocolo-Verde-Firmado.pdf>; Cámara de Bancos e Instituciones Financieras (2019), *Protocolo Verde para la banca*, <https://www.sugese.fi.cr/seccion-publicaciones/MesaDialogo/Mesa7-Anexos.pdf>; Asobanca (2016), *Protocolo de Finanzas sostenibles del Ecuador*, [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/3148ae43-c611-402b-bb7c-9ce28d467d11/Ecuador+Sustainable+Finance+Protocol+\(Spanish+only\).pdf?MOD=AJPERES&CVID=IDu0jcd](https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/3148ae43-c611-402b-bb7c-9ce28d467d11/Ecuador+Sustainable+Finance+Protocol+(Spanish+only).pdf?MOD=AJPERES&CVID=IDu0jcd); ABM (2016), *Protocolo de Sustentabilidad*, https://abm.org.mx/banca-sostenible/descargas/Protocolo_Sustentabilidad_ABM.pdf; ABP (2018), *Protocolo de Finanzas Sostenibles de Panama*, <https://ancon.org/wp-content/uploads/2020/05/Protocolo-de-Finanzas-Sostenibles-de-Panam%C3%A1-ABP-11-07-2018-1.pdf>; MINAM (2020), <https://www.gob.pe/institucion/minam/noticias/195039-relanzamiento-del-protocolo-verde-promovera-la-sostenibilidad-economica-del-pais-en-la-era-pos-covid-19>

Em sete países, as Associações Bancárias Nacionais desempenham um papel formal de coordenação. No Chile, ele é liderado pelo Ministério da Fazenda e faz parte de uma mesa redonda ampla liderada pelo governo (*Mesa Público-Privada de Finanzas Verdes*). Na Argentina, um banco multilateral de desenvolvimento e uma ONG coordenaram a iniciativa (*Protocolo de Finanzas Sostenibles*). Na Colômbia e no Peru, os governos são partes nas iniciativas voluntárias.

Um dos pontos fracos desses instrumentos é a não inclusão de estruturas robustas de responsabilização. A falta de requisitos para que os bancos informem publicamente como estão implementando seus compromissos com um modelo padrão impede o processo de acompanhamento. Sua natureza voluntária permite que as instituições signatárias se retirem dos protocolos da forma que quiserem.

Em âmbito regional, a PNUMA-FI desempenha um papel de convocação para os bancos. A PNUMA-FI é uma parceria global entre o PNUMA e o setor financeiro (bancos, seguradoras e investidores) que visa a mobilização de financiamentos do setor privado para o desenvolvimento sustentável. Em 2019, lançou os Princípios para Responsabilidade Bancária (PRBs), os quais têm ganhado um número crescente de signatários na região. Os PRBs são seis princípios que oferecem uma estrutura para um sistema bancário sustentável e exigem que os signatários analisem impactos sociais e ambientais, estabeleçam e implementem metas e divulguem seu progresso publicamente.²⁹ Em julho de 2021, a PNUMA-FI contava com 67 membros na região da ALC (35 dos quais tinham assinado os PRBs) em comparação com 11 membros em 2010³⁰ (UNEP-FI, 2021^[62]). Os países com o maior número de signatários dos PNUMA-FI PRB são o Equador (8) e o México (7).

Os EP, uma iniciativa voluntária internacional, são apoiados por 12 bancos da ALC. Os EPs pedem às instituições financeiras que incorporem os riscos socioambientais para garantir um padrão mínimo de devida diligência. Eles se aplicam a quatro produtos financeiros: 1) Serviços de Consultoria em Financiamento de Projetos 2) Financiamento de Projetos 3) Empréstimos Corporativos Relacionados ao Projeto e 4) Empréstimos-Ponte. A categorização do risco é informada pelo processo de categorização ambiental e social da IFC.

Embora os EPs ofereçam uma estrutura sólida para avaliação e resposta a certos riscos ASG, poucas operações globais de empréstimos corporativos se enquadram em seu escopo. De fato, muitos dos principais bancos observaram que realizam operações mínimas de financiamento de projetos e/ou que essa linha de negócios tem diminuído (OCDE, 2020^[11]).

A adoção de iniciativas além dos protocolos financeiros sustentáveis aponta para o grau de dinamismo e interesse a respeito da integração das questões ASG nas práticas bancárias. Instituições multilaterais (por exemplo, a IFC no Brasil) e alguns governos de fora da região da ALC (por exemplo, Alemanha, Reino Unido apoiando projetos no Peru e no México³¹) estão colaborando particularmente em âmbito regional com os formuladores de políticas e o setor financeiro. Os protocolos de financiamento sustentável continuam sendo um alicerce importante porque incluem bancos individuais como signatários e foram adotados em uma base relativamente padrão nos países de foco na ALC. Consequentemente, as recomendações para impulsionar as melhores práticas de devida diligência de CER por meio dos protocolos de finanças sustentáveis incluem:

- Elevar o perfil dos direitos humanos, e as responsabilidades dos credores corporativos de acordo com as Diretrizes da OCDE, fazendo com que os signatários de protocolos de finanças

sustentáveis relatem coletivamente os impactos ambientais e sociais adversos prioritários periodicamente.

- Melhorar a responsabilidade associada aos signatários do protocolo, exigindo que os signatários da iniciativa informem publicamente sobre a implementação de seus compromissos em relação a um conjunto de expectativas básicas.
- Analisar a governança de protocolos de finanças sustentáveis para envolver partes interessadas externas, como ONGs ou sindicatos, e adotar um conjunto de processos de expectativas básicas que teriam que ser atendidas para continuar em situação regular.
- Colaborar com iniciativas regionais e internacionais (por exemplo, a PNUMA-FI) para permitir que as iniciativas em nível de país da ALC se baseiem nas melhores práticas de outros países da ALC.

4.4 Políticas e Regulamentos Relacionados à Devida Diligência ASG em Instituições Financeiras

A adoção de políticas e regulamentos que abordam os deveres de investidores institucionais e instituições de crédito para integrar as questões ASG está em ascensão na América Latina (ver Tabela 4.1). O Brasil, o Peru, o Chile, a Costa Rica, a Colômbia e o Panamá adotaram regulamentos sobre os deveres ASG das instituições financeiras. Novos regulamentos e políticas também estão sendo considerados na Argentina, no Brasil, na Colômbia, na Costa Rica, no Equador e no México. Uma parte importante do movimento atual da política está ligada à integração do risco climático, isso cria uma oportunidade tempestiva para os formuladores de políticas incorporarem as responsabilidades dos investidores de mitigar os impactos adversos sobre os direitos humanos em investimentos e empréstimos em considerações para o desenvolvimento de políticas.

Esta seção analisa a regulamentação e as políticas que foram adotadas e que abordam os deveres de investidores institucionais e credores corporativos de realizar a devida diligência ASG (deveres ASG do investidor).

4.4.1 Investidores Institucionais

A regulamentação que aborda os deveres ASG dos investidores está evoluindo de requisitos para divulgar se as questões ASG estão sendo incorporadas para *como* elas estão sendo incorporadas (por exemplo, Chile, Brasil, Peru). A integração do risco climático na regulamentação ASG para investidores institucionais está aumentando, mas os reguladores na região da ALC ainda não exigiram requisitos de apresentação de relatórios para investidores sob a estrutura da TCFD. A integração da devida diligência baseada em riscos para questões sociais e de direitos humanos e as responsabilidades dos investidores de mitigar e evitar impactos adversos sobre direitos não têm aparecido de forma proeminente na regulamentação adotada em países latino-americanos para investidores institucionais.

O Brasil foi um dos primeiros a adotar requisitos de divulgação de questões ASG e permanece na vanguarda da regulamentação ASG na região (ver Tabela 4.4). Ele tornou-se o primeiro país da região a exigir que os fundos de previdência divulgassem se consideravam questões ambientais e sociais nos investimentos, de acordo com a Resolução 3.792/2009 do Conselho Monetário Nacional (CMN), no Brasil, os fundos devem divulgar se consideraram questões socioambientais nos investimentos (CMN, 2009^[63]).

A regulamentação de finanças sustentáveis mais recente tem maior probabilidade de obrigar a incorporação de questões ASG nos investimentos. Desde 2018, a Resolução nº 4.661/2018 do CMN exige que os fundos de previdência ocupacional brasileiros incorporem os temas ASG na gestão de riscos (CMN, 2018^[64]). Em 2019, a Comissão Nacional para o Sistema de Poupança para Aposentadoria (*Comisión Nacional del Sistema de Ahorro para el Retiro*, CONSAR), o órgão de supervisão do sistema previdenciário do México, determinou que os gestores de ativos de ativos de AFORE incluíssem as

questões ASG em suas estratégias de investimento (CONSAR, 2019^[65]). Em novembro de 2020, o regulador de previdências do Chile, *Superintendencia de Pensiones*, adotou o regulamento NCG nº 276, que exige que as AFPs do país especifiquem como incorporam questões ASG na análise de investimentos (Superintendencia de Pensiones, 2020^[66]). Em junho de 2021, o órgão regulador de previdências peruano, a *Superintendencia de Banca, Seguros y AFP* (SBS), promulgou o regulamento SBS nº 1657-2020, que exige que os fundos de previdência considerem os fatores ASG em testes periódicos de estresse e esclareceu como os fundos devem divulgar suas práticas ASG (SBS, 2021^[67]).

Tabela 4.4. Regulamentação Relacionada à Devida Diligência ASG e Compromissos Internacionais Relacionados

País	Regulamento relacionado à integração de temas ASG para investidores institucionais	Regulamento relacionado à integração de temas ASG para instituições de empréstimos	Situação do plano de ação nacional (PAN) sobre negócios e direitos humanos	Status na OCDE
Argentina	Consulta da CNV de 2021 sobre requisitos de rotulagem ASG para fundos de investimento	-	Desenvolvendo um PAN	Aderente às Diretrizes da OCDE
Brasil	Resolução nº 3.792/2019, 4.661/2018 do CMN	Resolução nº 4.327/2014, 4.557/2017 do CMN; Resolução nº 139/2021 do BCB	-	Aderente às Diretrizes da OCDE
Chile	<i>Superintendencia de Pensiones, Norma de Carácter General No. 276/2020</i>	-	Publicou um PAN (2017); referência a finanças (ponto de ação 2.2)	Membro e Aderente às Diretrizes da OCDE
Colômbia	<i>Superintendencia Financiera de Colombia, Circular Externa 2021-007</i>	-	Publicou um PAN (2015); nenhuma referência a finanças	Membro e Aderente às Diretrizes da OCDE
Costa Rica	CNS 1620/11 (novembro de 2020) sobre os requisitos de rotulagem ASG para fundos de investimento	Em desenvolvimento em 2021	-	Aderente às Diretrizes da OCDE e candidato
Equador	-	-	Desenvolvendo um PAN	-
México	<i>Disposiciones de carácter general en materia financiera de los Sistemas de Ahorro para el Retiro</i> (7 de setembro de 2020), (18 de setembro de 2019), (26 de janeiro de 2018)	-	Desenvolvendo um PAN	Membro e Aderente às Diretrizes da OCDE
Panamá	-	Norma SBP nº 9-2017	-	-
Peru	<i>Resolución SBS nº 1657-2021</i> (2021)	Regulamento para gestão de riscos sociais e ambientais (SBS nº 1928-2015)	Publicou um PAN (2021);	Aderente às Diretrizes da OCDE

Fonte: Planos de Ação Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos (2021), Mapa de PAN, <https://globalnaps.org/>

A integração do risco climático, como um risco distinto dos riscos socioambientais, é um foco cada vez maior para os reguladores. Em abril de 2021, o órgão regulador financeiro da Colômbia, a *Superintendencia Financiera de Colombia (SFC)*, adotou a Circular 2021-007 exigindo que os gestores de fundos de previdência divulguem como gerenciam os riscos ASG e climáticos, juntamente com os riscos de liquidez, de mercado e de crédito (SFC, 2021^[68]). O Banco Central do Brasil também está planejando promulgar novas regulamentações ao longo de 2021 e 2022 para aumentar a transparência com base nas recomendações da TCFD (Banco Central do Brasil, 2020^[42]). No Chile, o Ministério da

Fazenda formou um grupo de trabalho que recomendará mudanças regulatórias para impulsionar a integração do risco climático como parte de seu roteiro (Ministério da fazenda do Chile, 2020^[69]).

Alguns regulamentos também abordam os requisitos para que os fundos de investimento se rotulem como “sustentáveis”. Em 2020, a Superintendência Geral de Valores Mobiliários da Costa Rica, SUGEVAL, esclareceu os requisitos para os fundos de investimento que buscam se identificar como sustentáveis (CONASSIF, 2020^[70]). Uma consulta semelhante foi lançada pelo órgão regulador de valores mobiliários da Argentina, a Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CNV), em janeiro de 2021 (CNV, 2021^[71]).

O regulamento adotado até o momento sobre os deveres ASG dos investidores institucionais não faz referência às responsabilidades dos investidores nos termos de estruturas internacionais como as Diretrizes da OCDE. Sete dos países analisados na ALC são países que aderiram às Diretrizes da OCDE e seis países analisados têm ou estão em processo de desenvolvimento do Plano de Ação Nacional sobre Negócios e Direitos Humanos (PAN). Essas são oportunidades para os formuladores de políticas garantirem que a devida diligência em direitos humanos tenha um papel proeminente ao lado do risco climático nas regulamentações dos deveres ASG dos investidores. As recomendações para os formuladores de políticas são as seguintes:

- Incluir uma seção sobre os deveres dos investidores de realizar a devida diligência em direitos humanos como parte dos Planos de Ação Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.
- Ampliar a abrangência da regulamentação focada no risco climático sobre os deveres dos investidores, para incluir a devida diligência de risco ambiental e social (ou seja, direitos humanos) e as responsabilidades dos investidores de acordo com as Diretrizes da OCDE, como parte dos deveres ASG dos investidores.
- Monitorar e promover o alinhamento com o Regulamento para Divulgação de Finanças Sustentáveis da UE, que exige que os investidores informe seus principais impactos ambientais e sociais adversos.

Empréstimos Corporativos

Apesar da popularidade dos protocolos de sustentabilidade do setor bancário na região da ALC, a regulamentação de devida diligência ASG no setor de empréstimos corporativos permanece limitada. A regulamentação foi adotada em dois países (Peru e Brasil), enquanto a Costa Rica está considerando uma regulamentação para os bancos e o Panamá adotou diretrizes para que os bancos incorporem riscos sociais e ambientais (ver Tabela 4.4).

O Brasil foi o primeiro país da região a exigir a devida diligência ASG e atualiza esse regulamento periodicamente, a atualização mais recente foi em 2021. As instituições financeiras brasileiras³² são obrigadas a gerenciar os riscos ambientais, sociais e climáticos e a instituir uma política de responsabilidade ambiental e social em consonância com a Resolução nº 4.327/2014 e a Resolução nº 4.557/2017 do CMN. De acordo com o Sistema de Autorregulamentação SARB 14 da FEBRABAN, que formalizou a regulamentação, a devida diligência ASG é exigida para operações em geral (como empréstimos corporativos), financiamento de projetos e investimentos de capital (FEBRABAN, 2014^[72]). A partir de 2022, as instituições financeiras brasileiras terão novos requisitos nos termos da Resolução nº 139 do BCB. Os bancos serão obrigados a considerar os riscos sociais, ambientais e climáticos juntamente com os riscos financeiros tradicionais (crédito, mercado) e estarão sujeitos aos mesmos requisitos de divulgação dos riscos tradicionais (por exemplo, inclusão em declarações de apetite ao risco, testes de estresse, governança de risco) (Banco Central do Brasil, 2021^[73]). Esta regra foi emprestada da estrutura da TCFD para requisitos de apresentação de relatórios, mas também inclui questões ambientais e sociais, o que a coloca em linha com a estrutura de devida diligência da OCDE.

No Peru, os credores corporativos devem realizar a devida diligência ambiental e social desde 2015. O Regulamento de Gestão de Riscos Sociais e Ambientais (SBS, 2015^[41]) (SBS, 2015^[41]; SBS, 2015^[41])

exige que as instituições de empréstimo realizem devida diligência aprimorada de risco social e ambiental quando prestam serviços de consultoria em financiamento de projetos (acima de US\$ 10 milhões), financiamento de projetos (acima de US\$ 10 milhões) e empréstimos corporativos relacionados a projetos.

Alguns reguladores da região também adotaram diretrizes para esclarecer como os credores e os investimentos institucionais podem integrar os temas ASG (sem exigir essa integração). Por exemplo, a Norma nº 9-2017 da Superintendência de Bancos do Panamá (SBP) alterou a regulamentação sobre gestão abrangente de riscos para incluir riscos ambientais e sociais na lista de riscos considerados pelos bancos em 2017 (SBP, 2017^[74]).

O regulamento sobre devida diligência ASG obrigatória para empréstimos corporativos está sendo revisado em alguns países da América Latina (por exemplo, no Brasil) e também está sendo considerado na Europa (BlackRock Financial Markets Advisory, 2021^[12]). Esse tipo de regulamentação pode permitir que os credores corporativos mitiguem seus impactos nos direitos humanos e desempenhem um papel mais central na transição para uma economia de baixo carbono. Por fim, melhorias na devida diligência de risco ambiental e social poderiam ser incorporadas aos PANs sobre negócios e direitos humanos em países onde esses planos estão em desenvolvimento (Argentina, Equador, México). As recomendações para os formuladores de políticas sobre os deveres ASG em empréstimos corporativos incluem:

- Progredir com os protocolos bancários voluntários do setor (existentes) nos países da ALC e com a estrutura de devida diligência de CER da OCDE para credores corporativos para informar possíveis regulamentos ASG para empréstimos corporativos.
- Incorporar riscos ambientais e sociais, juntamente com o risco climático, na devida diligência ASG em empréstimos corporativos, baseando-se no exemplo do Brasil, cuja regulamentação se baseia na estrutura da TCD focada no risco climático, e amplia sua aplicação aos riscos ambientais e sociais.
- Incluir uma seção sobre os deveres dos credores corporativos e bancos de realizar a devida diligência em direitos humanos como parte dos Planos de Ação Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

5 Conclusão

Bancos e investidores na ALC, em linha com seus pares globais, estão enfrentando uma crescente pressão da sociedade civil e dos reguladores para integrar fatores de sustentabilidade em seus investimentos e práticas de empréstimos. A integração do risco climático nas práticas de empréstimos e investimentos é cada vez mais vista como um risco financeiramente relevante que precisa ser mitigado. Por outro lado, a adoção de políticas e práticas efetivas que operacionalizam as responsabilidades dos investidores e credores de mitigar e prevenir impactos adversos sobre as pessoas (por exemplo, violações dos direitos humanos, trabalhistas e indígenas) e o planeta (por exemplo, perda de biodiversidade, desmatamento, poluição das vias navegáveis), independentemente do impacto financeiro de tais riscos, requer esforços contínuos.

Este artigo fundamentou a análise dos riscos ASG, práticas de instituições financeiras, iniciativas voluntárias junto com a regulamentação financeira sustentável, na ALC. Alguns dos principais riscos ASG adversos para as instituições financeiras na ALC são os riscos climáticos, juntamente com os riscos ambientais e sociais (muitas vezes interligados) associados à extração de recursos naturais e à agricultura, atividades que podem depender de acordos trabalhistas informais e que podem alimentar a mudança climática (por exemplo, o desmatamento pode aumentar o espaço agrícola em florestas tropicais que servem como sumidouros de carbono). Esses riscos pedem que as instituições financeiras identifiquem a exposição aos principais riscos e se envolvam em processos mais amplos, juntamente com os formuladores de políticas, para mitigar os impactos negativos.

As recomendações são informadas pela estrutura de devida diligência de CER da OCDE com o objetivo de melhorar as práticas de investidores institucionais e credores corporativos na identificação, prevenção e mitigação dos principais impactos adversos aos quais suas carteiras estão expostas. As recomendações são voltadas para: a) instituições financeiras (ou seja, credores corporativos e investidores institucionais), b) as partes de iniciativas ASG voluntárias nos setores de empréstimos corporativos e investimento institucional, juntamente com reguladores e formuladores de políticas:

Recomendações para instituições financeiras:

- Investidores institucionais:
 - i. Incorporar a CER nas políticas e sistemas de gestão: Adotar uma política que inclua um compromisso com os padrões de CER relevantes, incluindo os POs da ONU e as Diretrizes da OCDE, e manter sistemas de gestão que permitam aos investidores considerar os riscos de CER nos investimentos.
 - ii. Identificar os impactos adversos reais e potenciais da CER: Integrar a identificação de risco de CER aos processos existentes para informar a avaliação de risco antes do investimento e selecionar carteiras de investimento
 - iii. Cessar, prevenir ou mitigar impactos adversos: Integrar as exigências de CER nos mandatos e decisões de investimento e atuar em conjunto com uma empresa para exercer poder de influência para mitigar impactos adversos
 - iv. Acompanhar a implementação e os resultados: Acompanhar a investida e o próprio desempenho em comparação com os compromissos de CER.

- v. Comunicar como os impactos são tratados: Comunicar publicamente sobre as políticas, compromissos e votos por procuração de CER para prevenir e mitigar ou remediar os impactos reais ou potenciais nas investidas.
 - vi. Providenciar ou cooperar na solução, quando adequado: Estabelecer um mecanismo de reclamação de nível operacional e cooperar com mecanismos judiciais ou não judiciais baseados no governo.
- Credores corporativos:
 - i. Incorporar a CER nas políticas e sistemas de gestão: Descrever abordagens para a devida diligência e atribuir funções às unidades de negócios relevantes.
 - ii. Identificar os impactos adversos reais e potenciais da CER: Desenvolver uma primeira triagem e uma segunda triagem para uma melhor identificação, e desenvolver um processo para avaliar o envolvimento de um banco com um impacto adverso.
 - iii. Cessar, prevenir ou mitigar impactos adversos: Incorporar as expectativas da CER em documentos contratuais ou acordos por escrito, firmando compromissos com os clientes e colaborando para tratar de questões sistêmicas.
 - iv. Acompanhar a implementação e os resultados: Solicitar aos clientes que informem sobre os problemas e, em casos de alto risco, exigir a revisão de conformidade por terceiros.
 - v. Comunicar como os impactos são tratados: Comunicar publicamente sobre as políticas de CER e o número de operações de empréstimo corporativo sujeitas à devida diligência.
 - vi. Providenciar ou cooperar na solução, quando adequado: Utilizar o poder de influência para incentivar os clientes a providenciarem ou cooperarem com a remediação e permitir o acesso a ela estabelecendo um mecanismo de reclamação de nível de banco.

Recomendações para partes de iniciativas voluntárias:

- Para Investidores institucionais:
 - i. Adotar códigos de stewardship no âmbito do país onde eles não existem.
 - ii. Colaborar com iniciativas regionais e internacionais de investidores (por exemplo, os PRI) para permitir que as iniciativas em nível de país da ALC se baseiem nas melhores práticas de outros países da ALC.
- Para investidores institucionais e credores corporativos:
 - i. Elevar o perfil dos direitos humanos, e as responsabilidades dos credores corporativos de acordo com as Diretrizes da OCDE, fazendo com que os signatários de protocolos de finanças sustentáveis e de códigos de investidores relatem coletivamente os impactos ambientais e sociais adversos prioritários periodicamente e envolvendo partes interessadas externas, como ONGs ou sindicatos, na estrutura de governança dessas iniciativas.
 - ii. Melhorar a responsabilidade associada aos signatários do protocolo, exigindo que os signatários da iniciativa informem publicamente sobre a implementação de seus compromissos em relação a um conjunto de expectativas básicas.
 - iii. Analisar a governança de protocolos de finanças sustentáveis para envolver partes interessadas externas, como ONGs ou sindicatos, e adotar um conjunto de processos de expectativas básicas que teriam que ser atendidas para continuar em situação regular.
- Para credores corporativos:

- i. Colaborar com iniciativas regionais e internacionais (por exemplo, a PNUMA-FI) para permitir que as iniciativas em nível de país da ALC se baseiem nas melhores práticas de outros países da ALC.

As recomendações para os formuladores de políticas incluem:

- Para Investidores institucionais:
 - i. Ampliar a abrangência da regulamentação focada no risco climático sobre os deveres dos investidores, para incluir a devida diligência de risco ambiental e social (ou seja, direitos humanos) e as responsabilidades dos investidores de acordo com as Diretrizes da OCDE, como parte dos deveres ASG dos investidores.
 - ii. Monitorar e promover o alinhamento com o Regulamento para Divulgação de Finanças Sustentáveis da UE, que exige que os investidores institucionais informe seus principais impactos ambientais e sociais adversos.
- Para investidores institucionais e credores corporativos:
 - i. Incluir uma seção sobre os deveres dos credores corporativos, bancos e investidores de realizar a devida diligência em direitos humanos como parte dos Planos de Ação Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.
- Para credores corporativos:
 - i. Progredir com os protocolos bancários voluntários do setor (existentes) nos países da ALC e com a estrutura de devida diligência de CER da OCDE para credores corporativos para informar possíveis regulamentos ASG para empréstimos corporativos.
 - ii. Incorporar riscos ambientais e sociais, juntamente com o risco climático, na devida diligência ASG em empréstimos corporativos, baseando-se no exemplo do Brasil, cuja regulamentação se baseia na estrutura da TCD focada no risco climático, e amplia sua aplicação aos riscos ambientais e sociais.

Referências

- Asobanca (n.d.), *Concesión de créditos contará con guías para mitigar riesgos ambientales y sociales*, <https://asobanca.org.ec/wp-content/uploads/2021/09/2020-10-20-BP-Guias-Sectoriales.pdf> (accessed on 6 March 2021). [39]
- Banco Central do Brasil (2021), *New regulation on social, environmental, and climate-related risk disclosures*, https://www.bcb.gov.br/content/about/legislation_norms_docs/BCB_Disclosure-GRSAC-Report.pdf (accessed on 8 October 2021). [73]
- Banco Central do Brasil (2020), *BC Sustainability*, https://www.bcb.gov.br/content/about/presentationtexts/BCB_Agenda_BChashtag_Sustainability_Dimension_Sep2020.pdf (accessed on 3 December 2020). [42]
- Banco de Mexico/UNEP Inquiry (2020), *Climate and environmental risks and opportunities in Mexico's financial system from diagnosis to action*, https://unepinquiry.org/wp-content/uploads/2020/05/Climate_and_environmental_risks_and_opportunities_in_Mexicos_Financial_System.pdf (accessed on 6 December 2020). [53]
- Banco do Brasil (2013), *Diretrizes de Sustentabilidade Banco do Brasil para o Crédito*, <https://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/DirMiner.pdf> (accessed on 8 December 2020). [17]
- Bancolombia (2020), *Environmental and Social Risk Assessment - 2019 Management Report*, <https://www.grupobancolombia.com/wps/wcm/connect/9a1bcc9d-273f-4972-ab0a-68f43d3e01af/ENVIRONMENTAL+AND+SOCIAL+RISK+ASSESSMENT+%E2%80%93+2019+MANAGEMENT.pdf?MOD=AJPERES&CVID=n69PmhG> (accessed on 6 March 2021). [55]
- Bauer, R. (2018), "Get Real! Individuals Prefer More Sustainable Investments", https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3287430. [8]
- BID (2020), *Trade Trend Estimates: Latin America and the Caribbean*, <https://publications.iadb.org/publications/english/document/Trade-Trends-Estimates-Latin-America-and-the-Caribbean---2020-Edition-1Q-Update.pdf> (accessed on 7 December 2020). [34]
- BlackRock Financial Markets Advisory (2021), *Development of tools and mechanisms for the integration of ESG factors into the EU banking prudential framework and into banks' business strategies and investment policies*, <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/3300aaf7-06e2-11ec-b5d3-01aa75ed71a1/language-en> (accessed on 19 September 2021). [12]

- CCFV (2021), *Evento de seguimiento a la "Solicitud hacia Emisoras respecto de divulgación de información ambiental, social y de gobierno corporativo*, [33]
<https://drive.google.com/file/d/1LC108CZlrphB3QphJL3TnsDWTO9rv4Kr/view> (accessed on 4 October 2021).
- CEPAL/OIT (2020), *Work in times of pandemic: the challenges of the coronavirus disease (COVID-19)*, [37]
https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---sro-santiago/documents/publication/wcms_746274.pdf (accessed on 8 December 2020).
- CMN (2018), *Resolução No 4.661, de 25 de maio de 2018*, [64]
<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/regulacao/normas/resolucoes/resolucoes-cmn/resolucao-cmn-no-4-661-de-25-de-maio-de-2018.pdf/view> (accessed on 6 March 2021).
- CMN (2009), *Resolução CMN nº 3.792*, [63]
<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/regulacao/normas/resolucoes/resolucoes-cmn/resolucao-cmn-no-3-792-de-28-de-setembro-de-2009-2.pdf/view> (accessed on 8 October 2021).
- CNV (2021), *La CNV llama a consulta para crear un régimen especial enfocado en la inversión sustentable*, [71]
<https://www.argentina.gob.ar/noticias/la-cnv-llama-consulta-para-crear-un-regimen-especial-enfocado-en-la-inversion-sustentable> (accessed on 7 March 2021).
- CONASSIF (2020), *Propuesta de reforma al Reglamento sobre oferta pública de valores, al Reglamento sobre procesos de titularización, al Reglamento sobre financiamiento de proyectos de infraestructura y al Reglamento general sobre sociedades administradoras y fondos de inv.*, [70]
<http://www.conassif.fi.cr/wp-content/uploads/2020/12/1620-11-ADZ.docx> (accessed on 7 March 2021).
- CONSAR (2019), *Se incorporarán a la Circular Única Financiera elementos para operar el esquema de SIEFORES generacionales*, [65]
<https://www.gob.mx/consar/prensa/se-incorporaran-a-la-circular-unica-financiera-elementos-para-operar-el-esquema-de-siefores-generacionales-217636?idiom=es> (accessed on 3 December 2020).
- Conselho de Direitos Humanos da ONU (2016), *Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples on her visit to Honduras*, [44]
<https://undocs.org/A/HRC/33/42/Add.2> (accessed on 12 July 2021).
- ESRB (2020), *Positively green: Measuring climate change risks to financial stability*, [16]
https://www.esrb.europa.eu/pub/pdf/reports/esrb.report200608_on_Positively_green_-_Measuring_climate_change_risks_to_financial_stability~d903a83690.en.pdf (accessed on 5 March 2021).
- FEBRABAN (2020), *Consulta Pública de Taxonomía Verde*, [30]
<https://portal.febraban.org.br/pagina/3292/1103/pt-br/consulta-publica> (accessed on 4 December 2020).
- FEBRABAN (2018), *Financial Institutions and Deforestation Risk Management*, [36]
https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/FINAL_L04_instituic%CC%A7o%CC%83es_financ_ING.pdf (accessed on 7 March 2021).
- FEBRABAN (2014), *SARB DIRECTIVE No. 14*, [72]
https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/SARB%2014_Socioenvironm%20ental%20Responsibility%20Policy_set%202014.pdf (accessed on 3 December 2020).

- FELABAN (2020), *Activos totales*, [20]
https://indicadores.felaban.net/indicadores_homologados/index.php (accessed on 18 September 2020).
- FELABAN (2020), *Documentos FELABAN No. 41 : La sostenibilidad ambiental es una prioridad para los bancos en la etapa pos-COVID19*, [47]
https://felaban.s3-us-west-2.amazonaws.com/documentos_interes/DOC%20FELABAN%20No.%2041.pdf (accessed on 12 July 2021).
- FIAFIN (2021), *Estadísticas por categoría - trimestral*, [27]
<http://www.fiafin.org/estadistica/showCategoriaTrimestral> (accessed on 18 September 2020).
- FMI (2018), *Brazil: Financial Sector Assessment Program*, [24]
<https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2018/11/30/Brazil-Financial-System-Stability-Assessment-46411> (accessed on 23 October 2020).
- FMI (n.d.), *Financial Development Index*, [19]
<https://data.imf.org/?sk=F8032E80-B36C-43B1-AC26-493C5B1CD33B&slid=1485894037365>.
- FMO (2017), *FMO and Finnfund finalize Exit Agua Zarca*, [45]
<https://www.fmo.nl/news-detail/21a7c615-a32b-471c-9378-60317196daf6/fmo-and-finnfund-finalize-exit-agua-zarca> (accessed on 12 July 2021).
- Freshfields Bruckhaus Deringer (2005), *A legal framework for the ingration of environmental, social and governance issues into institutional investment*, [5]
https://www.unepfi.org/fileadmin/documents/freshfields_legal_resp_20051123.pdf (accessed on 11 July 2021).
- Front Line Defenders (2021), *Global Analysis 2020*, [43]
https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/fld_global_analysis_2020.pdf (accessed on 12 July 2021).
- Fundación MAPFRE (2020), *2019 Ranking of Insurance Groups in Latin America*, [28]
https://documentacion.fundacionmapfre.org/documentacion/publico/es/catalogo_imagenes/grupo.do?path=1112599 (accessed on 23 October 2020).
- Governo do Brasil (2020), *Fourth National Communication to the UNFCCC*, [35]
<https://unfccc.int/sites/default/files/resource/4a%20Comunicacao%20Nacional.pdf> (accessed on 11 July 2021).
- GRI (2020), *RI Momentum For Colombia*, [56]
<https://www.globalreporting.org/media/wuqbr0ua/declaracion-cartas-de-adhesion.pdf> (accessed on 2 December 2020).
- GTFS (n.d.), *GTFS Work Plan*, [31]
https://finanzassostenibles.org/?page_id=816&lang=en (accessed on 6 March 2021).
- IIFA (2021), *Industry statistics*, [23]
https://iifa.ca/page/industry_statistics.
- Investidor Institucional (2020), *Top asset: ranking*, [25]
<http://www.investidorinstitucional.com.br/images/rankings/topasset/329/TopAsset-jun2020.pdf> (accessed on 2 March 2021).

- IPE (2020), *Top 500 Asset Managers 2020*, <https://www.ipe.com/reports/top-500-asset-managers-2020/10045925.article> (accessed on 5 March 2021). [26]
- MINAM Peru (2021), *Hoja de Ruta de Finanzas Verdes*, <https://cdn.www.gob.pe/uploads/document/file/1680603/HRFV%20270121%20para%20medios.pdf.pdf> (accessed on 2 March 2021). [32]
- MINAM Peru (2020), *Relanzamiento del Protocolo Verde promoverá la sostenibilidad económica del país en la era pos-COVID-19*, <https://www.gob.pe/institucion/minam/noticias/195039-relanzamiento-del-protocolo-verde-promovera-la-sostenibilidad-economica-del-pais-en-la-era-pos-covid-19> (accessed on 7 March 2021). [61]
- Ministério da Fazenda do Chile (2020), *Acuerdo Verde*, <https://mfv.hacienda.cl/acuerdo-verde#:~:text=El%20objetivo%20de%20esta%20pol%C3%ADtica,tanto%20de%20cara%20al%20Estado> (accessed on 6 March 2021). [57]
- Ministério da fazenda do Chile (2021), *Informe de progreso: acuerdo verde*, <https://mfv.hacienda.cl/publicaciones/publicaciones-de-la-mesa/informe-de-progreso-acuerdo-verde> (accessed on 4 October 2021). [51]
- Ministério da fazenda do Chile (2020), *Mesa de Finanzas Verdes*, <https://www.unepfi.org/wordpress/wp-content/uploads/2020/06/Presentacion-Trinidad-Lecaros.pdf> (accessed on 4 December 2020). [69]
- Ministério da fazenda do Chile (2019), *Findings report: survey of the risks and opportunities associated with climate change for Chile's financial sector*, <https://mfv.hacienda.cl/publicaciones/publicaciones-de-la-mesa/survey-report-financial-sector> (accessed on 6 December 2020). [50]
- Morningstar (2020), *Passive Sustainable Funds: The Global Landscape*, https://www.morningstar.com/lp/passive-esg-landscape?utm_source=corp_comm&utm_medium=referral (accessed on 27 November 2020). [7]
- Nações Unidas (2015), "Acordo de Paris", https://unfccc.int/sites/default/files/english_paris_agreement.pdf (accessed on 5 March 2021). [4]
- NAIC (2020), *U.S. Insurers' Cash and Invested Assets Reach Almost \$7 Trillion at YearEnd 2019*, <https://content.naic.org/sites/default/files/capital-markets-special-report-cash-invested-assets-2019.pdf> (accessed on 5 March 2021). [29]
- Natixis (2019), *Latin America has the Greatest Global Demand for ESG Investments*, <https://www.im.natixis.com/latam/research/latin-america-has-the-greatest-global-demand-for-esg-investments> (accessed on 27 November 2020). [9]
- OCDE (2020), *OECD Business and Finance Outlook 2020: Sustainable and Resilient Finance*, OECD Publishing, Paris, <https://dx.doi.org/10.1787/eb61fd29-en>. [11]
- OCDE (2020), *Statement of the Working Party on Responsible Business Conduct*, <http://mneguidelines.oecd.org/ncps/working-party-on-rbc-statement-march-2020.htm> (accessed on 12 July 2021). [46]

- OCDE (2019), *Due Diligence for Responsible Corporate Lending and Securities Underwriting*, [2]
<https://mneguidelines.oecd.org/due-diligence-for-responsible-corporate-lending-and-securities-underwriting.htm>.
- OCDE (2018), *Guia da OCDE de devida diligencia para uma conduta empresarial responsavel*, [3]
<https://www.oecd.org/investment/due-diligence-guidance-for-responsible-business-conduct.htm>.
- OCDE (2017), *Responsible business conduct for institutional investors: Key considerations for due diligence under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, [1]
<https://mneguidelines.oecd.org/rbc-financial-sector.htm>.
- OIT (2020), *Políticas de desarrollo productivo para la transición a la formalidad en la economía rural de América Latina y el Caribe*, [38]
https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_760659.pdf (accessed on 8 December 2020).
- PIR (2021), *Memoria Anual 2020*, [58]
<https://pir.pe/wp-content/uploads/1.-Memoria-Anual-2020-1.pdf> (accessed on 4 October 2021).
- PIR (2015), *Joining the dots of Informality and Climate Change: A Discussion Paper for Practitioners*, [40]
<https://pir.pe/wp-content/uploads/Informality-and-Climate-Change-Joining-the-dots-of-Informality-.pdf> (accessed on 8 December 2020).
- PRI (2021), *Regulation database*, [10]
<https://www.unpri.org/policy/regulation-database> (accessed on 11 July 2021).
- PRI (2018), *LatinSIF members join forces with the PRI*, [59]
<https://www.unpri.org/latinsif-members-join-forces-with-the-pri/2875.article> (accessed on 18 September 2020).
- PRI et al. (2015), *Fiduciary Duty in the 21st Century*, [6]
<https://www.unpri.org/download?ac=1378> (accessed on 11 July 2021).
- Reuters (2018), *Weather disasters cost U.S. record \$306 billion in 2017: NOAA*, [15]
<https://www.reuters.com/article/us-usa-climatechange/weather-disasters-cost-u-s-record-306-billion-in-2017-noaa-idUSKBN1EX1XC> (accessed on 5 March 2020).
- S&P Global (2021), *The world's 100 largest banks, 2021*, [22]
<https://pages.marketintelligence.spglobal.com/SM-Global-Bank-Ranking-Content-request-Global.html> (accessed on 11 July 2021).
- S&P Global (2019), *The 50 largest banks in Latin America and Caribbean by assets*, [21]
<https://www.spglobal.com/marketintelligence/en/news-insights/trending/KOBvLSbBeEbeywyPvvBebQ2> (accessed on 16 October 2020).
- S&P Global Market Intelligence (2020), *2019 ESG Survey*, [13]
<https://pages.marketintelligence.spglobal.com/ESG-Survey.html> (accessed on 5 March 2021).
- SBP (2017), *Rule No. 9-2017*, [74]
https://www.superbancos.gob.pa/superbancos/documents/laws_regulations/rules/2017/rule_9-2017.pdf.
- SBS (2021), *Boletín Semanal SBS Informa: JUNIO 2021 N° 27*, [49]
<https://www.sbs.gob.pe/boletin/detalleboletin/idbulletin/1169> (accessed on 30 September 2021).

- SBS (2021), *Resolución S.B.S .N ° 1657-2021*, [67]
https://intranet2.sbs.gob.pe/dv_int_cn/2084/v1.0/Adjuntos/1657-2021.R.pdf (accessed on 30 September 2021).
- SBS (2015), *Resolucion SBS No 1928-2015*, [41]
https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/61492f7e-3a29-46e9-b02d-a96bacbe23ea/SBN_Regulation+for+Social+and+Environmental+Risk+Management_Spanish.pdf?MOD=AJPERES&CVID=kWtGvkn (accessed on 6 March 2021).
- SBS (2015), *The role of the enhanced due diligence in the regulation of socio-environmental risk management for financial firms*, [18]
https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/77cd8c3a-752c-47a2-87b9-82d0cb7c0636/SBN_Role+of+Enhanced+Due+Diligence.pdf?MOD=AJPERES&CVID=kWtGStK (accessed on 7 December 2020).
- SFC (2021), *Circular 2021-007 - Imparte instrucciones relacionadas con los procesos de inversión de los recursos de los fondos de pensiones obligatorias y cesantías, y de las reservas de las entidades aseguradoras y sociedades de capitalización*, [68]
https://www.superfinanciera.gov.co/descargas/institucional/pubFile1052297/ance007_21.zip (accessed on 18 June 2021).
- SFC (2020), *Inversión responsable en la recuperación: visión del supervisor*, [48]
<http://www.iimv.org/iimv-wp-1-0/resources/uploads/2020/09/IIMV-Coloquio-Finanzas-Sostenibles-post-Covid-19-colombia.pdf> (accessed on 30 September 2021).
- SFC (2019), *Superfinanciera entrega los resultados de la primera encuesta sobre los riesgos derivados del Cambio Climático y las Finanzas Verdes por parte de las entidades vigiladas*, [52]
<https://www.superfinanciera.gov.co/jsp/10099920> (accessed on 6 December 2020).
- Sigwatch (2019), *Data from Sigwatch internal database. Shared with OECD on 7 January 2019*. [14]
- Superintendencia de Pensiones (2020), *Superintendencia de Pensiones publica nueva norma que incorpora el riesgo climático y los factores denominados ASG en las políticas de inversión y de gestión de riesgos de las administradoras*, [66]
<https://www.spensiones.cl/portal/institucional/594/w3-article-14248.html> (accessed on 6 March 2021).
- UNEP-FI (2021), *Principles for Sustainable Insurance Signatory Companies*, [60]
<https://www.unepfi.org/psi/signatory-companies/> (accessed on 6 March 2021).
- UNEP-FI (2021), *Signatories to the Principles for Responsible Banking*, [62]
<https://www.unepfi.org/wordpress/wp-content/uploads/2020/03/Country-Profiles-March-2020.pdf> (accessed on 6 March 2021).
- UNEP-FI/CAF (2020), *Cómo los bancos de América Latina y el Caribe incorporan el cambio climático en su gestión de riesgos*, [54]
<https://www.unepfi.org/publications/report-on-how-banks-include-climate-change-in-their-risk-management-1st-survey-in-latin-america-the-caribbean/> (accessed on 18 September 2020).

Notas

¹ Em 2020-2021, a OCDE realizou um exercício de avaliação de suas Diretrizes para avaliar sua implementação e levar em consideração os principais desenvolvimentos, conquistas e desafios, inclusive em relação ao seu mecanismo de reclamação, os Pontos de Contato Nacional para CER.

² Com base em uma análise das iniciativas focadas no investidor institucional no Brasil (Código de Stewardship), no Chile (*Acuerdo Verde*), na Colômbia (Força-Tarefa sobre Investimento Responsável), no México (*Consejo Consultivo de Finanzas Verdes*) e no Peru (*Programa de Inversión Responsable*)

³ O termo “investidores de varejo” tende a se referir a pessoas físicas que estão investindo em mercados financeiros; o termo “investidores institucionais” refere-se a entidades como gestores de ativos e proprietários de ativos, incluindo fundos de previdência, fundos soberanos, seguradoras e fundações, entre outros.

⁴ Na União Europeia, vários trechos de regulamentação introduzidos de acordo com a Iniciativa Financeira Sustentável da UE fazem referência aos padrões de CER da OCDE. Por exemplo, o Regulamento para Divulgação de Finanças Sustentáveis convida os gestores de ativos europeus a relatarem seus princípios sobre impactos adversos e políticas de devida diligência e observa que ao relatar sobre devida diligência, os profissionais “devem considerar o guia da devida diligência para CER desenvolvido pela OCDE”. Jornal Oficial da União Europeia (2019), REGULAMENTO (UE) 2019/2088 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de novembro de 2019 sobre sustentabilidade-divulgações relacionadas no setor de serviços financeiros, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019R2088&rid=1>. A versão mais recente dos Padrões Técnicos Regulatórios que complementam a lei também inclui indicadores enraizados em conformidade com as Diretrizes. Acesse https://www.eiopa.europa.eu/content/final-report-draft-regulatory-technical-standards_en. As Diretrizes são reconhecidas como padrões de proteção na regulamentação da Taxonomia da UE. A Diretiva sobre Informações Não Financeiras da UE (NFRD) também exige que as empresas informem sobre seus processos de devida diligência e políticas de gerenciamento de riscos socioambientais de acordo com as recomendações da OCDE. A NFRD está sendo revisada atualmente com propostas para reforçar as expectativas de relatórios de devida diligência. Por fim, a Comissão Europeia está desenvolvendo uma Diretiva sobre a devida diligência obrigatória para CER aplicável em todos os setores. O Parlamento Europeu, a Comissão e o Conselho observaram que a legislação futura estaria fora dos padrões de devida diligência da OCDE. Atualmente, o escopo concebido das regras inclui profissionais do setor financeiro.

⁵ Com base em uma análise dos protocolos de sustentabilidade do setor bancário na Costa Rica (*Protocolo Verde*), Equador (*Protocolo de Finanzas Sostenibles*), Peru (*Protocolo Verde*), Argentina (*Protocolo de Finanzas Sostenibles*), Brasil (*Protocolo Verde*), Chile (*Acuerdo Verde*), México (*Protocolo de Sustentabilidad*), Colômbia (*Protocolo Verde*) e Panamá (*Protocolo de Finanzas Sostenibles*).

⁶ Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela, Barbados, Suriname e Haiti.

⁷ O Índice de Desenvolvimento Financeiro do FMI classifica os países quanto ao porte, acesso e eficiência de suas instituições financeiras e mercados financeiros. É uma adição ao índice das Instituições Financeiras e ao índice dos Mercados Financeiros.

⁸ O total de ativos compilado pela FELABAN inclui fundos disponíveis, créditos concedidos a clientes e direitos que são esperados que sejam ou que podem ser convertidos em dinheiro, investimentos em títulos e valores mobiliários, ativos e direitos destinados a permanecer na empresa e despesas pagas antecipadamente. Para mais detalhes, acesse https://indicadores.felaban.net/indicadores_homologados/METODOLOGIA-INDICADORES.pdf

⁹ Com base em dados do IIFA T1-2021, disponíveis aqui: https://iifa.ca/page/industry_statistics

¹⁰ Veja o artigo da Fitch México (2018): <https://www.fundssociety.com/es/opinion/aunque-con-nuevos-competidores-la-industria-de-fondos-de-inversion-en-mexico-la-dominan-cuatro-gestoras>

¹¹ Para obter uma descrição de algumas das principais classes de ativos, consulte o anexo 3 de *Responsible business conduct for institutional investors: Key considerations for due diligence under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises*: <https://mneguidelines.oecd.org/RBC-for-Institutional-Investors.pdf>

¹² Para uma descrição da evolução dos sistemas de previdência latino-americanos, vide: <https://www.oneauthor.org/https://www.brookings.edu/research/the-problems-with-latin-americas-pension-systems/>; https://www.bvaresearch.com/wp-content/uploads/migrados/WP_1115_tcm348-255095.pdf

¹³ Com base em sua associação à Federação Internacional de Administradores de Fundos de Previdência (<http://www.fiapinternacional.org/estadisticas/>)

¹⁴ Com base em uma análise da Alocação de ativos em planos de poupança para aposentadoria em classes de ativos e veículos de investimento selecionados (2019) em *OECD Pension Markets in Focus 2020*; inclui todos os países analisados da ALC, exceto a Argentina (dados não disponíveis). Os dados para o Panamá são extraídos dos dados de Composição de Carteira da AIOSFP 2019. Disponível aqui: <https://www.aiosfp.org/estadisticas/estadisticas-periodicas/estadisticas-mensuales.html>

¹⁵ Com base em uma análise da OCDE da Alocação de ativos em planos de poupança para aposentadoria em classes de ativos e veículos de investimento selecionados em 2019, em *OECD Pension Markets in Focus 2020*.

¹⁶ Ibid.

¹⁷ No México, o comitê de finanças sustentáveis do *Consejo de Estabilidad del Sistema Financiero* é responsável pelo desenvolvimento de uma taxonomia verde (acesse: <https://twitter.com/GabrielYorio/status/1329500238395138050> ; <http://www.iimv.org/iimv-wp-1-0/resources/uploads/2020/09/JAQ-Finanzas-Sostenibles-CNBV-Mexico.pdf>); na Colômbia, a SFC (acesse: <http://www.iimv.org/iimv-wp-1-0/resources/uploads/2020/09/IIMV-Coloquio-Finanzas-Sostenibles-post-Covid-19-colombia.pdf>); no Chile, um Plano de Taxonomia de Atividades foi lançado em maio de 2021 (acesse: <https://blogs.iadb.org/sostenibilidad/es/plan-de-taxonomia-de-actividades-un-paso-mas-en-la-agenda-de-finanzas-verdes-en-chile/>)

¹⁸ Entrevista com a SUGEF.

¹⁹ Com base em uma pesquisa da FEBRABAN (Brasil), da Asociación de Bancos de Mexico (México) e da Asobanca (Colômbia) em novembro de 2020.

²⁰ Entrevista com a FEBRABAN.

²¹ Ibid

²² Dados extraídos de uma análise dos Relatórios de Transparência dos PRI de 2020 dos dez maiores signatários dos PRI (por ativos sob gestão), incluindo proprietários e gestores de ativos, na ALC. Os dez investidores institucionais analisados foram: Afore Banorte (México), BB DTVM (Brasil), Bradesco AM (Brasil), BrasilPrev (Brasil), Caixa

Econômica Federal (Brasil), Itaú (Brasil), PREVI (Brasil), Banco BTG (Chile), Bnachile (Chile), Bancolombia (Colômbia). Acesse aqui: <https://www.unpri.org/signatories/reporting-and-assessment/public-signatory-reports>

²³ Por exemplo, acesse <https://www.ran.org/bankingonclimatechange2020/>

²⁴ Os Princípios são os seguintes: Princípio 1: Incorporaremos os temas ASG às análises de investimento e aos processos de tomada de decisão; Princípio 2: Seremos proativos e incorporaremos os temas ASG às nossas políticas e práticas de propriedade de ativos; Princípio 3: Buscaremos sempre fazer com que as entidades nas quais investimos divulguem suas ações relacionadas aos temas ASG; Princípio 4: Promoveremos a aceitação e implementação dos Princípios dentro do setor do investimento; Princípio 5: Trabalharemos unidos para ampliar a eficácia na implementação dos Princípios. Princípio 6: Cada um de nós divulgará relatórios sobre as atividades e o progresso da implementação dos Princípios.

²⁵ Todos os países da ALC que têm signatários dos PRI estão incluídos, com exceção das Bermudas e das Ilhas Cayman. Existem 36 proprietários de ativos, 94 gerentes de investimento e 16 prestadores de serviços em julho de 2021. Para mais informações, acesse <https://www.unpri.org/signatories/signatory-resources/signatory-directory>

²⁶ <https://www.unpri.org/download?ac=3951>

²⁷ Entrevista com o Gerente dos PRI na América Latina.

²⁸ O *Latin Sustainable Investment Forum* (LatinSIF) foi criado em 2013 e tinha a missão de promover o investimento sustentável na região. Para mais informações, acesse <https://www.unpri.org/latinsif-members-join-forces-with-the-pri/2875.article>

²⁹ Saiba mais aqui: <https://www.unepfi.org/banking/bankingprinciples/>

³⁰ Para os membros de 2010, acesse: https://www.unepfi.org/fileadmin/documents/unepfi_overview_2010_01.pdf

³¹ A GIZ está patrocinando a *Hoja de Ruta de Finanzas Verdes* do Peru. Para mais informações, acesse <https://cdn.www.gob.pe/uploads/document/file/1680603/HRFV%20270121%20para%20medios.pdf.pdf>. O Reino Unido está trabalhando em projetos com a CNBV no México. Para mais informações, acesse <http://www.iimv.org/iimv-wp-1-0/resources/uploads/2020/09/JAQ-Finanzas-Sostenibles-CNBV-Mexico.pdf>

³² Instituições financeiras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, aqui incluíam bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, bancos de câmbio, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades hipotecárias, agências de fomento, sociedades de arrendamento mercantil, corretoras de valores mobiliários, empresas de distribuição de valores mobiliários e corretoras de câmbio (Anexo I da Resolução nº 4.122 do CMN de 2012, Artigo 1). Não inclui seguros, fundos de previdência e fundos de investimento, supervisionados por outras agências.

oe.cd/rbc-lac



Financiado pela
União Europeia

